



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

AVISO DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90379/2024/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0028.004643/2024-08

Objeto: Aquisição de reagentes para o Laboratório de Análise de Água, visando atender as necessidades básicas desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM.

PARA TODOS OS ITENS, aplica-se a **AMPLA PARTICIPAÇÃO sem** a reserva de cota no total de **até 25%** às **empresas ME/EPP (Art. 8º do Decreto Estadual nº 21.675/2017)**, em atenção à justificativa disposta no **item 23 e subitens do Termo de Referência (id. SEI! 0054902781)**.

Método De Disputa: **ABERTA**

Valor Estimado: **R\$199.900,23 (Cento e noventa e nove mil, novecentos reais e vinte e três centavos)**

Data de Abertura: 06 de fevereiro de 2025 às 10h00min. (horário de Brasília - DF).

Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br;

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, 22 de janeiro de 2025.

Bruna Gonçalves Apolinário

Pregoeira da Comissão Especial de Licitações - CEL
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Gonçalves Apolinário, Pregoeiro(a)**, em 22/01/2025, às 12:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0056460718** e o código CRC **16CCF71C**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Portaria nº 83 de 17 de outubro de 2024

Designa servidores para atuarem como Agentes de Contratação, bem como a equipe de apoio para auxílio destes em consonância com as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, e no Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO.

O SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o art. 8º, § 5º da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, que versa sobre a condução da licitação na modalidade pregão, e define que o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro;

CONSIDERANDO o art. 7º da Portaria nº 184, de 24 de novembro de 2022 Id. (0033911142), que institui a Comissão de Processamento e Apoio para suporte aos servidores responsáveis pela condução técnica da modalidade pregão, e estabelece suas competências, com o fito de proporcionar o processamento dos certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO;

CONSIDERANDO o art. 5º e art. 9º do Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de Janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos; e

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo Id. 0043.000155/2024-25 c/c 0043.000304/2024-56,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para atuarem como agentes de contratação:

- I - Aline Lopes Espíndola, matrícula n.º *****588;
- II - Bruna Gonçalves Apolinário, matrícula n.º *****033;
- III - Bruna Karen Borges Rodrigues, matrícula n.º *****695;
- IV - Camila Caroline Rocha Peres, matrícula n.º *****454;
- V - Eralda Etra Maria Lessa, matrícula n.º *****483;
- VI - Graziela Genoveva Ketes, matrícula n.º *****300;
- VII - Ivanir Barreira de Jesus, matrícula n.º *****122;
- VIII - Maria do Carmo do Prado, matrícula n.º *****839;
- IX - Marina Dias de Moraes Taufmann, matrícula n.º *****886;
- X - Maíza Braga Barbeto, matrícula n.º *****844;

XI - Ronaldo Alves dos Santos, matrícula n.º *****353; e

XII - Valdenir Gonçalves Júnior, matrícula n.º *****985.

§ 1º Os servidores indicados entre os incisos I e XII, atuarão como Pregoeiros sempre que a modalidade pregão for indicada para o certame.

§ 2º Ficam designados à função de Pregoeiros Substitutos os servidores abaixo, que desempenharão as atividades de estilo nas ausências e impedimentos de quaisquer titulares:

I - Ayanne Carmencita Ramos Dias, matrícula n.º *****964;

II - Elenilson José Satimo Frelik, matrícula n.º *****795;

III - Harrisson Lucas Oliveira Rodrigues, matrícula n.º *****731;

IV - Josélia Pagani Ferreira, matrícula n.º *****627;

V - Letícia Carpina Farias Casara, matrícula n.º *****797;

VI - Luciana Pereira de Souza, matrícula n.º *****520;

VII - Marina Sampaio Mouzinho Borges, matrícula n.º *****500;

VIII - Matheus Breves Chixaro Lobo, matrícula n.º *****032;

IX - Sidmar Wesley Correa dos Santos, matrícula n.º *****595;

X - Thales Silva Souza, matrícula n.º *****450; e

XI - Yago da Silva Teixeira, matrícula n.º *****800.

Art. 2º Designar os seguintes membros para compor a Equipe de Apoio:

I - Aline Cruz de Oliveira, matrícula n.º *****696;

II - Ana Nyanne Batista Lemos, matrícula n.º *****137;

III - Bruna da Silva e Souza, matrícula n.º *****559;

IV - Fernanda dos Santos Crispim, matrícula n.º *****550;

V - Franciara Sobrinho do Nascimento Ximenes, matrícula n.º *****832;

VI - Gabriel Henrique Ortiz Aguiar, matrícula n.º *****249;

VII - Harrisson Lucas Oliveira Rodrigues, matrícula n.º *****731;

VIII - Ingrid Tainara Xavier Pedroza, matrícula n.º *****608;

IX - Janaina Muniz Lobato, matrícula n.º *****481;

X - Johnnesley Anes de Moraes, matrícula n.º *****669;

XI - Josineide Barbosa Leite Anastácio Ferreira, matrícula n.º *****255;

XII - Júlia Nunes Martins, matrícula n.º *****838;

XIII - Kelvin Klysman de Oliveira Leal, matrícula n.º *****236;

XIV - Krishna Sonniê Teixeira Meneses, matrícula n.º *****433;

XV - Lindainês Bárbara Pereira de Araujo Mendes, matrícula n.º *****240;

XVI - Maria Carolina de Carvalho, matrícula n.º *****197;

XVII - Nadiane da Costa Laia, matrícula n.º *****769;

XVIII - Roberta Arroio, matrícula n.º *****701; e

XIX - Tatiana Rachid Bruxel, matrícula n.º *****493.

§ 1º Núcleo de Atendimento:

I - Suélen Torres da Silva, matrícula n.º *****853.

§ 2º Os servidores indicados no § 2º, do Art. 1º, desempenharão a função de membros da Equipe de Apoio quando não estiverem representando a função de Pregoeiros Substitutos.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 50, de 22 de maio de 2024 Id. (0049008638), publicada no DOE n.º 94, pp. 43-44, de 22 de maio de 2024.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Israel Evangelista da Silva

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **Israel Evangelista da Silva, Superintendente**, em 24/10/2024, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0053907080** e o código CRC **6F228493**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90379/2024/SUPEL/RO

PARA TODOS OS ITENS, aplica-se a AMPLA PARTICIPAÇÃO sem a reserva de cota no total de até 25% às empresas ME/EPP

RESUMO DOS DADOS

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 06/02/2025, às 10h (horário de Brasília) sítio: http://www.comprasgovernamentais.gov.br	Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: <u>03/02/2025</u> .
---	---

OBJETO		
Aquisição de reagentes para o Laboratório de Análise de Água, visando atender as necessidades básicas desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM.		
FUNDAMENTO: Lei federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021. Decreto estadual nº 28.874, 25 de Janeiro de 2024. dentre outros.		
PROCESSO ADMINISTRATIVO : 0028.004643./2024-08		
UASG: 925373 ENDEREÇO ELETRÔNICO : https://www.gov.br/compras/pt-br		
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO		
ORÇAMENTO ANUAL	R\$ 199.900,23 (Cento e noventa e nove mil, novecentos reais e vinte e três centavos)	
VISTORIA	INSTRUMENTO CONTRATUAL	
Facultativo	Dispensado conforme o item 24 do Termo de Referência.	
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Item 11)		
Requisitos Básicos: 1. Habilitação jurídica: Conforme estabelecido no <u>item 12.3 do Termo de Referência</u> . 2. Qualificação econômico e financeira: Conforme estabelecido no <u>item 12.5 do Termo de Referência</u> . 3. Regularidade Fiscal, social e trabalhista: Conforme estabelecido nos <u>itens 12.6 e 12.7 do Termo de Referência</u> . 4. Qualificação técnica: Conforme estabelecido no <u>item 12.4 do Termo de Referência</u> .		Requisitos Específicos: 1. Declarações: Conforme estabelecido no <u>item 12.8 do Termo de Referência</u>
CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP?	RESERVA COTA ME/EPP?	EXIGE AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO?
Não	Não	não
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MODO DE DISPUTA	AQUISIÇÃO
Menor Preço por Item	Aberto	Sim
TELEFONES PARA CONTATO		E-MAIL PARA CONTATO:
Telefone: 69.3212-9243		cel@supel.ro.gov.br

OBSERVAÇÕES GERAIS:

1. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados nas dependências da Superintendência Estadual Licitações, sito a Av. Farquar, 2986, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.

2. Informamos que devido a atualização do sistema compras.gov.br, para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número **90000** antes do número do certame. (ex.: **90001/2024**)

SUMÁRIO

1. DO PREÂMBULO;
2. DO OBJETO;
3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO;
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;
5. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;
6. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO;
7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE;
8. A FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO;
10. DO RECURSO;
11. DA HOMOLOGAÇÃO;
12. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO;
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES;
14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;
16. DOS ANEXOS;

1. DO PREÂMBULO

1.1. A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio da **Portaria nº 83/2024/GAB/SUPEL**, publicada no DOE na data **22 de outubro de 2024**, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, **sob o nº 90379/2024/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com o **Método de Disputa: ABERTO**, em conformidade com a [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#) e [Decreto Estadual nº 28.874/2024](#), a [Lei Complementar nº 123/06](#) e Decreto Estadual nº 21.675/2017, e suas alterações, e demais legislações vigentes, tendo como interessado (a) **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM**.

1.1.1. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1.1.2. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário estabelecidos.

1.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.4. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de reagentes para o Laboratório de Análise de Água, visando atender as necessidades básicas desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência Anexo I.

2.2. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico – Portal de Compras do Governo Federal, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

2.3. Das especificações técnicas/quantidades do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no **item 4 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.4. Dos prazos e garantias: Ficam aquelas estabelecidas no **item 11 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.5 Da dispensa de Instrumento Contratual: Ficam aquelas estabelecidas no **item 24 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.6. Do acréscimo e supressão contratual: Ficam aquelas estabelecidas no **item 22 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.7. Da acompanhamento e fiscalização: Ficam aquelas estabelecidas no **item 15 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.8. Da entrega e dos critérios de aceitação do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no **item 9 e subitens do Anexo I – Termo de Referência**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.9. Das condições de pagamento: Ficam aquelas estabelecidas no **item 14 e subitens do Anexo I – Termo de Referência**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.10. Da obrigação da contratada: Ficam aquelas estabelecidas no item 16.2 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.11. Da obrigação da contratante: Ficam aquelas estabelecidas no item 16.1 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.12 Das exigências de critérios de sustentabilidade: Ficam aquelas estabelecidas no item 21 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. De acordo com o Art. 164, da Lei nº 14.133, de 2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, observado o seguinte procedimento:

3.1.1. Envio exclusivo para o endereço eletrônico: cel@supel.ro.gov.br;

3.1.2. Após o envio do e-mail, a licitante deverá certificar-se quanto à confirmação de recebimento pelo Núcleo de Atendimento desta Superintendência, para não tornar sem efeito, pelo telefone **(069) 3212-9243** ou ainda, concomitantemente, caso julgue necessário, protocolar o original presencialmente na SUPEL, no horário das 07h30min. às 13h30min (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470;

3.1.3. Mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

3.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, de forma que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

3.3. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto a impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Compras.gov.br, sendo necessariamente divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a), na forma do Art. 164, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.2. Os licitantes deverão obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e de seus anexos.

4.2.1. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

4.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. Não poderão disputar esta licitação, direta ou indiretamente:

4.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de penalidade que lhe foi imposta de:

4.6.2.1. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Rondônia, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

4.6.2.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

4.6.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

4.6.4. Aquele que se enquadre no disposto do art. 14, da Lei n. 14.133, de 2021;

4.6.5. Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, conforme [§§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6.6. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio observar o art. 15 da Lei n. 14.133, de 2021 e disposição constante no item 20 do Anexo I - Termo de Referência.

4.6.7 **Da subcontratação:** Ficam aquelas estabelecidas no item 17 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

5. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Na forma do Art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo atentar às regras estabelecidas no regramento específico citado.

5.2. Para obtenção de benefícios a que se refere este item, a licitante deverá apresentar:

5.2.1. Declaração, em campo próprio, caso se enquadre, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

5.2.2. Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.3. A empresa de pequeno porte que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual, previsto no inciso II, do caput do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/06, fica excluída, no mês subsequente à ocorrência do excesso, do tratamento jurídico diferenciado, bem como do regime de que trata o art. 12, para todos os efeitos legais, ressalvado o disposto nos §§9º-A, 10 e 12, da mesma LC 123/06.

5.3. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital e em normas correlatas.

5.4 Nos itens/lotes destinados à exclusividade participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas aplica-se o Decreto Estadual nº 21.675/2017, no que couber.

6. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília.

6.2. O licitante deverá registrar sua proposta, no sistema eletrônico, com os seguintes campos: Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto; descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme à especificação do Termo de Referência.

6.2.1. A licitante deverá preencher o campo "marca" apenas com a marca específica do produto que deseja ofertar, sob pena de ser desclassificada caso não esteja de acordo.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

6.6. As propostas registradas através do preenchimento no momento do cadastro no Sistema COMPRAS.GOV.BR NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

6.7. Quando da inclusão do anexo da proposta no sistema eletrônico, as empresas deverão fornecer as informações necessárias para a identificação da proposta em conformidade com o item 18 do Anexo I deste Edital - Termo de Referência, que somente será pública após a fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO** de cada item.

7.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:

a) 1% (um por cento), quando o item licitado possuir valor estimado acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

b) 2% (dois por cento), quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

7.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO**, conforme item 24 do Anexo I deste Edital - Termo de Referência,

7.8. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a Lei Complementar n. 123/06, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR.

7.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.10. Persistindo o empate, será realizado sorteio em sessão pública entre as propostas empatadas.

7.11. Na hipótese do subitem 7.10, a sessão pública de sorteio será efetuada de forma presencial, podendo qualquer interessado participar, sendo transmitida em canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, sendo observado os procedimentos, a saber:

a) Informação no chat da sessão pública quanto: data, hora e local da sessão para o procedimento de desempate das propostas, a ser realizado no site Sorteador.com.br! (ou outro compatível);

b) Por ordem alfabética, será disponibilizado a indicação dos nomes das licitantes, que se encontram em situação de propostas empatadas, no site indicado na alínea "a" do subitem 7.11;

c) A primeira licitante sorteada, será a primeira classificada. A sequência classificatória das propostas empatadas seguirá em ordem sucessiva;

d) A sessão será oficialmente encerrada após a conclusão desses procedimentos, e o registro audiovisual da sessão permanecerá para visualização no canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

e) Haverá transmissão ao vivo da sessão do sorteio nos canais oficiais SUPEL: <https://www.youtube.com/@supelro5251> e <https://www.instagram.com/supelrondonia/>

f) Haverá lavratura de ata de sorteio, com presença de testemunhas, que será incluída no processo administrativo;

7.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.13 Nos itens/lotos destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos previstos no Decreto Estadual nº 21.675/2017:

a) aplica-se o disposto neste subitem nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço;

b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que poderá ser adjudicado o objeto em seu favor;

c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no Decreto Estadual 21.675/2017, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação.

8. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

8.2. Seguidamente será realizada a negociação e atualização dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Compras.gov.br, devendo o (a) Pregoeiro (a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação.

8.2.1. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o (a) Pregoeiro (a), poderá convocar no chat de mensagens para atualização do referido lance e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

8.3. O (a) Pregoeiro (a) não aceitará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação.

8.3.1. Sob análise do (a) Pregoeiro (a), poderá ser convocada todas as licitantes, que estejam dentro do valor estimado para contratação, para que no prazo máximo de 02 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie a proposta adequada ao último valor ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

8.3.1.1. Caberá ao licitante remeter no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema Compras.gov, a proposta atualizada com o preço ou desconto, sob pena de desclassificação.

8.3.2. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter: o valor devidamente atualizado do lance e/ ou da negociação ofertados, com a especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, em caso de descumprimento das exigências.

8.4. Para fins de aceitação da proposta o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ajustada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos valores estimados para contratação, podendo solicitar manifestação técnica e jurídica de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

8.5. Quando houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

8.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do órgão requisitante, ou da área especializada no objeto.

8.7. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no item XXX do Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8. A PROPOSTA DE PREÇOS, inserida no sistema de Compras.gov.br deverá estar de acordo com o [item 18 do Anexo I - termo de Referência](#).

8.9. As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.9.1. A SUPEL solicitará às empresas, cujas propostas estiverem com prazo de vencimento inferior a **10 (dez) dias**, após declarada habilitada, para que façam a devida atualização com o intuito de dar celeridade ao processo de adjudicação e homologação pela Unidade Gestora.

8.9.2. As propostas com prazo de vencimento superior ao mencionado no item 8.9.1., serão enviadas imediatamente à Unidade Gestora sem a referida atualização temporal, para que se dê início ao procedimento homologatório.

8.9.2.1. Quando o processo for encaminhado para homologação juntamente com a proposta atualizada, cujo prazo de vencimento seja superior a 10 (dez) dias, ficará a cargo da SUPEL informar à Unidade o prazo em dias restante para o vencimento.

8.9.3. Decorrido o prazo de vencimento da proposta sem que a Unidade Gestora promova a homologação, a esta recai a responsabilidade de solicitar às licitantes a atualização.

8.9.4. O procedimento mencionado no item 8.9.1 será dispensado nos processos em que for certificada a necessidade de prioridade de tramitação, de modo que as propostas serão encaminhadas à Unidade Gestora para os atos de homologação, desde que dentro da validade, após finalizada a fase de habilitação.

8.10. Na ocasião da homologação, caso haja divergências entre o valor constante do documento da proposta, enviado pela licitante, e o valor final das negociações registradas no Termo de Julgamento, será considerado o registrado no para fins de homologação.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Serão realizadas consultas, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (Lei Federal 12.846/2013), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade

Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

9.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.3. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRAS.GOV TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

9.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEFOR da SUPEL, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.5. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação.

9.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.8. O Pregoeiro, após da aceitação do(s) item(ns), convocará a licitante melhor classificada para que, no prazo de até 2 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie os documentos de habilitação.

9.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.11. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006 e alterações.

9.11.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que o proponente for declarado vencedor do certame.

9.11.2. A prorrogação do prazo previsto no subitem 9.11.1 poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.11.3. Ressalvado os documentos possíveis de verificação conforme item 9.4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital e anexos, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.12. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal;

d) Prova de regularidade Estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

9.13. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP- P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, conforme Decreto nº 11.802, de 28/11/2023.

g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022.

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.13.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

9.14. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

9.14.1. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 12.5 do Anexo I deste edital - Termo de Referência.

9.15. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.15.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 12.4 do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

9.16. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.16.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcionem no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.17. DAS DECLARAÇÕES:

9.17.1. As licitantes deverão dispor as seguintes declarações, exclusivamente em meio eletrônico, pela plataforma Compras.gov, não sendo necessária a juntada das mesmas com os demais documentos de habilitação/proposta:

- a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação
- b) Declaração, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas previstos na CF/88, e demais legislações correlatas.
- d) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- e) Declaração caso se enquadre, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- f) Declaração, caso se enquadre, de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- g) Declaração do licitante de que, caso seja vencedor, contratará pessoas privadas de liberdade, em regime semiaberto ou egressos nos termos do Decreto nº 25.783, de 1º de fevereiro de 2021, que regulamenta a Lei Estadual nº 2.134, de 23 de julho de 2009, acompanhada de declaração emitida pela Gerência de Reinserção Social da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, que dispõem acerca de pessoas aptas à execução de trabalho, no que couber.

h) Outras declarações eventualmente exigidas no Anexo I deste edital - Termo de Referência

9.18. As licitantes que deixarem de apresentar os documentos exigidos para a Habilitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

10. DO RECURSO

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021 após a fase de JULGAMENTO e HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante dentro do prazo poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 10 (dez) minutos, em cada fase.

10.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada imediatamente, sob pena de preclusão.

10.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.

10.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior da unidade demandante para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

12.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 1º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 2º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 3º Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. **DAS SANÇÕES**

13.1. A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal e sanções previstas no item 18 e subitens do Termo de Referência - Anexo ao edital.

13.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública do Estado de Rondônia.

14. **DA SISTEMA ORÇAMENTÁRIO**

14.1. Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, estão consignados no orçamento da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, **Unidade Gestora SEDAM/RO**, conforme estabelecido no item 13 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

15. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. A qualquer momento, após a aceitação das propostas, poderão, os licitantes ser convocados a atualizar sua validade, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação.

15.2. Será divulgada ata da sessão pública nos sistemas eletrônicos: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e no site <https://rondonia.ro.gov.br/supel>.

15.3. As disposições atinentes à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento deverão ser observadas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

15.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

15.10.1. Fica o licitante incumbido de acompanhar todas as operações no sistema. Em caso de problemas técnicos/operacionais dentro da plataforma Compras.gov, deverá ser feita imediata manifestação pela empresa, direta e concomitantemente, à Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL via telefone e/ou e-mail (ambos informados no resumo deste edital), sob pena de preclusão do direito de alegação em sede recursal.

15.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://rondonia.ro.gov.br/supel/licitacoes/> e <https://www.gov.br/compras/pt-br>

15.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 1 (uma) hora, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

15.13. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

16. **DOS ANEXOS**

18.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I - Termo de Referência (0054902781);

ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar (0054885909);

ANEXO III - SAMS (0055041758);

ANEXO IV – Quadro Estimativo de Preços (0055530485);

Porto Velho - RO, 22 de janeiro de 2025.

Bruna Gonçalves Apolinário

Pregoeira da Comissão Especial de Licitações - CEL
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

Retificado por:
Luciana Pereira de Souza
Membro da Comissão Especial de Licitação CEL - SUPEL/RO
Portaria nº 83/2024/GAB-SUPEL/RO



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Gonçalves Apolinário, Pregoeiro(a)**, em 22/01/2025, às 12:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Pereira de Souza, Membro**, em 22/01/2025, às 12:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0054403456** e o código CRC **7F33924B**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **IDENTIFICAÇÃO:**

1.1. O presente Termo de Referência visa trazer a definição objetiva e elementos necessários para à aquisição **Aquisição de reagentes para o Laboratório de Análise de Água**, visando atender as necessidades básicas desta **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM**.

2. **DA INTRODUÇÃO LEGAL:**

2.1. A contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços deste objeto do presente Termo de Referência encontra amparo legal nos seguintes dispositivos:

2.2. Art. 6, inciso X e XLI, da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#), conforme descrito abaixo:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

X - compra: aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, considerada imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento;

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

2.3. Além disso, a presente aquisição obedecerá aos ritos trazidos pelo art. 47, inciso XXI e art. 37 da Constituição Federal, bem como o disposto no Decreto Estadual nº 28.874 de 25 Janeiro de 2024 e Decreto 11.871 de 29 de Dezembro de 2023.

2.4. Neste contexto, o respectivo Termo de Referência leva em consideração as regras e diretrizes para a aquisição no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo Estadual, utilizando-se, normas e decisões pertinentes à nova Lei.

3. **DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO COMO COMUM:**

3.1. O objeto desse Termo de Referência é comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#), visto que o referido objeto detém especificações técnicas conhecidas e utilizadas no mercado, sem variações que possam causar a necessidade de análises específicas e detalhada.

3.2. O presente objeto refuta qualquer descrição direcionada à marca, à modelo específico ou a qualquer característica suficiente para configurar restrição da competitividade licitatória, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável, nos termos expressos do art. 41, inciso I, da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#).

4. **CARACTERÍSTICAS DO OBJETO:**

4.1. Especificações técnicas e quantitativas

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	CÓDIGO CATMAT
01	Solução padrão de condutividade elétrica Solução aquosa de alta qualidade rastreável, padronizada, com frasco fechado (podendo ser em vários frascos ou frasco único) hermeticamente para assegurar a qualidade, preparadas segundo formulações do Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater, frascos com volume de 500 mL (no mínimo), padrão 1413 microsiemens/cm. Validade mínima de 12 meses no ato da entrega.	UND	04	615175
02	Solução padrão de turbidez Solução aquosa de alta qualidade rastreável, frascos com volume de 1000 mL (podendo ser em vários frascos ou frasco único) (no mínimo), com frasco fechado hermeticamente para assegurar a qualidade, preparadas segundo formulações do Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater, padrão 100 NTU. Validade mínima de 12 meses no ato da entrega.	UND	04	404018
03	Solução padrão de cromatógrafo de íons: fluoreto, cloreto, brometo, nitrato, fosfato, sulfato. Solução padrão aquosa multiânions 1000mg/L(1000 ppm), contendo brometo, cloreto, fluoreto, fosfato, nitrato e sulfato, com certificado de calibração, com volume mínimo de 250 mL. Validade mínima de 12 meses no ato da entrega.	UND	02	402474
04	Solução padrão de cromatógrafo de íons: Glifosato Solução padrão aquosa de glifosato 1000mg/L, com ampola de 1 mL. Validade mínima de 12 meses no ato da entrega. Aspecto Físico: Pó Branco, Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99%, Característica Adicional: Padrão Analítico, Com Certificado De Análise, Número De Referência Química: Cas 1071-83-6	UND	02	408248
05	Solução padrão de cromatógrafo de íons: AMPA Solução padrão aquosa de AMPA 100mg/L, com ampola de 1 mL. Validade mínima de 12 meses no ato da entrega.	UND	02	449820
06	Solução padrão de pH 4: Solução padrão aquosa com frascos de 500mL (no mínimo)(podendo ser em vários frascos ou frasco único) para calibração em pH 4,00 (ou 4,01), solução rastreável. pH determinado em várias temperaturas. Validade mínima de 12 meses no ato da entrega.	UND	04	454041
07	Solução padrão de pH 7 : Solução padrão aquosa com frascos de 500mL (no mínimo)(podendo ser em vários frascos ou frasco único) para calibração em 7 (ou 7,01), solução rastreável. pH determinado em várias temperaturas. Validade mínima de 12 meses no ato da entrega.	UND	04	454040

08	Solução padrão de pH 10: Solução padrão aquosa com frascos de 500mL (no mínimo)(podendo ser em vários frascos ou frasco único) para calibração em 10,00 (ou 10,01), solução rastreável. pH determinado em várias temperaturas. Validade mínima de 12 meses no ato da entrega.	UND	04	456074
09	Kit de análise para espectrofotômetro compatível com equipamento HACH DR 3900 para fósforo total. Kits de reagente para análise de água e efluente, faixa de 0,05 a 1,5 mg/L, compatível com Espectrofotômetro DR 3900 HACH, validade mínima de 6 meses no ato da entrega, com 25 testes completos.	UND	10	413342
10	Kit de análise para espectrofotômetro compatível com equipamento HACH para nitrato Kits de reagente para análise de água e efluente, faixa de 0,2 a 13,5 mg/L, compatível com Espectrofotômetro DR 3900 HACH, validade mínima de 6 meses no ato da entrega, com 25 testes completos.	UND	10	380146
11	Kit de análise para espectrofotômetro compatível com equipamento HACH para nitrogênio amoniacal. Kits de reagente para análise de efluente, faixa de 2,0 a 47,00 mg/L, compatível com Espectrofotômetro DR 3900 HACH, validade mínima de 6 meses no ato da entrega, com 25 testes completos.	UND	10	356412
12	Kit de análise para espectrofotômetro compatível com equipamento HACH para nitrogênio amoniacal. Kits de reagente para análise de água, faixa de 0,015 a 2,0 mg/L, compatível com Espectrofotômetro DR 3900 HACH, validade mínima de 6 meses no ato da entrega, com 25 testes completos.	UND	08	411747
13	Kit de análise para espectrofotômetro compatível com equipamento HACH para nitrogênio total. Kits de reagente para análise de água e efluente, faixa de 1,00 a 16,0 mg/L, compatível com Espectrofotômetro DR 3900 HACH, validade mínima de 6 meses no ato da entrega, com 25 testes completos.	UND	10	436262
14	Kit de análise para espectrofotômetro compatível com equipamento HACH para nitrito. Kits de reagente para análise de água e efluente, faixa de 0,05 a 2,0 mg/L, compatível com Espectrofotômetro DR 3900 HACH, validade mínima de 6 meses no ato da entrega, com 25 testes completos.	UND	10	380149
15	Kit de análise para espectrofotômetro compatível com equipamento HACH para cromo total. Kits de reagente para análise de água e efluente, faixa de 0,03 a 1,0 mg/L, compatível com Espectrofotômetro DR 3900 HACH, validade mínima de 6 meses no ato da entrega, com 25 testes completos.	UND	10	413504
16	Kit de análise para espectrofotômetro compatível com equipamento HACH para níquel total. Kits de reagente para análise de água e efluente, faixa de 1,00 a 6,0 mg/L, compatível com Espectrofotômetro DR 3900 HACH, validade mínima de 6 meses no ato da entrega, com 25 testes completos.	UND	08	381901
17	Kit de análise para espectrofotômetro compatível com equipamento HACH para ferro dissolvido. Kits de reagente para análise de água e efluente, faixa de 0,20 a 6,0 mg/L, compatível com Espectrofotômetro DR 3900 HACH, validade mínima de 6 meses no ato da entrega, com 25 testes completos.	UND	10	374252
18	Kit de análise para espectrofotômetro compatível com equipamento HACH para manganês total. Kits de reagente para análise de água e efluente, faixa de 0,006 a 0,70 mg/L, compatível com Espectrofotômetro DR 3900 HACH, validade mínima de 6 meses no ato da entrega, com 50 testes completos.	UND	04	416269
19	Kit de análise para espectrofotômetro compatível com equipamento HACH para alumínio total. Kits de reagente para análise de água e efluente, faixa de 0,02 a 0,50 mg/L, compatível com Espectrofotômetro DR 3900 HACH, validade mínima de 6 meses no ato da entrega, com 100 testes completos.	UND	02	413502
20	Kit de análise para espectrofotômetro compatível com equipamento HACH para cobre dissolvido. Kits de reagente para análise de água e efluente, faixa de 0,001 a 0,21 mg/L, compatível com Espectrofotômetro DR 3900 HACH, validade mínima de 6 meses no ato da entrega, com 100 testes completos.	UND	02	413950
21	Kit de análise para espectrofotômetro compatível com equipamento HACH para surfactantes aniônicos. Kits de reagente para análise de água e efluente, faixa de 0,1 a 4,00 mg/L, compatível com Espectrofotômetro DR 3900 HACH, validade mínima de 6 meses no ato da entrega, com 25 testes completos.	UND	04	394592
22	Kit de análise para espectrofotômetro compatível com equipamento HACH para surfactantes catiônicos. Kits de reagente para análise de água e efluente, faixa de 0,2 a 2,00 mg/L, compatível com Espectrofotômetro DR 3900 HACH, validade mínima de 6 meses no ato da entrega, com 25 testes completos.	UND	04	394592
23	Kit de análise para espectrofotômetro compatível com equipamento HACH para zinco total. Kits de reagente para análise de água e efluente, faixa de 0,01 a 3,00 mg/L, compatível com Espectrofotômetro DR 3900 HACH, validade mínima de 6 meses no ato da entrega, com 100 testes completos.	UND	02	413951
24	Kit de análise para espectrofotômetro compatível com equipamento HACH para DQO. Kits de reagente para análise de água e efluente, faixa de 20,00 a 1500,00 mg/L, compatível com Espectrofotômetro DR 3900 HACH, validade mínima de 6 meses no ato da entrega, com 25 testes completos.	UND	10	443101
25	SUBSTRATO CROMOGÊNICO DEFINIDO CPRG/MUG Para detecção simultânea de coliformes totais (desenvolvimento de coloração magenta) e Escherichia Coli (fluorescente sob luz UV de 365nm), leitura entre 24 e 48h de incubação a 35°C ± 0,5°C, sem necessidade de adição de outros	CX	04	343158

	reagentes, que usa a Tecnologia do Substrato Definido - Defined Substrate Technology (DST) de indicadores de nutrientes CPRG e MUG para detectar simultaneamente coliformes totais e E. coli. Os coliformes usam a enzima β -galactosidase para metabolizar CPRG, mudando de amarelo para magenta. E. coli usa β -glucuronidase para metabolizar MUG e criar fluorescência em amostras de água potável, água bruta superficial, água subterrânea e efluente. Deve ser capaz de suprimir até $2,0 \times 10^6$ de microrganismos heterotróficos por 100ml da amostra por até 48hs. A Metodologia deve ser aprovada pela USEPA e Standard Methods 9223B 24ª Edição e em conformidade com a legislação brasileira em vigor (portaria GM/MS Nº 888/2021 art. 22 e Conama 357/2005). Está em estoque em temperatura para armazenagem de 2°C a 25°C, em local seco e ao abrigo da luz. Deverá possuir certificado de análise, obrigatoriamente deverá apresentar comprovação que atende o compêndio internacional específico de acordo com cada perfil de matriz da amostra. Validade total de 12 meses do produto e receberemos com no mínimo 8 meses de validade no ato da entrega. Embalagem contendo 200 unidades, cada.			
26	Cloreto de potássio Aspecto físico pó ou cristal branco, inodoro, fórmula química KCl, massa molecular 74,44g/mol, grau de pureza mínima 99%, Reagente P.A., CAS 7447-40-7, Frasco 500g.	UND	01	352777 - diferença apenas no número de grau de massa molecular
27	Álcool etílico 70% Aspecto físico líquido, límpido, incolor, volátil, tipo hidratado, teor alcoólico 70% (70 GL), frasco de 1L.	UND	50	269941
28	Silica Gel Granulada, granulometria 4-8 mesh, tamanho do grão 2 a 4 mm, capacidade de absorção de água (umidade relativa de 80%) 27%, massa molar 60,08g/mol, CAS 531-545-4. frasco 1kg	UND	04	261257
29	Solução de Glutaraldeído 2-3% Fórmula $OHC(CH_2)_3CHO$, peso molecular 100,12 g/mol, solução pronta para uso, registrado na ANVISA, composta de glutaraldeído, solução aquosa, tempo máximo de desinfecção de alto nível, CAS 111-30-8, Galão 5L.	UND	02	356401
30	Vaselina sólida Levemente branco, inodoro, Reagente P.A. Frasco 1000g.	UND	01	479064
31	Hidróxido de potássio Aspecto físico escama ou lentilha branca, inodora, higroscópica, peso molecular 56,11g/mol, fórmula química KOH, grau de pureza mínima 85%, Reagente P.A., CAS 1310-58-3, Frasco 1Kg.	UND	01	347797
32	Hidróxido de sódio Aspecto físico em lentilhas ou micro pérolas esbranquiçadas, peso molecular 40 g/mol, fórmula química NaOH, grau de pureza mínima de 98%, reagente P.A. ACS, CAS 1310-73-2. Frasco 1kg.	UND	01	378590
33	Cal sodada Composição HO_2 , aspecto físico granulada, cor branca, grau de dureza com ruptura de grão acima de 700g, perda por secagem 105°C (13 -18%), capacidade de absorção de CO_2 mínima, Absorção de gás carbono (CO_2): Mín. 180 litros Tempo (conforme CO_2 absorvido): 24litros/hora de CO_2 Umidade: 16 a 18% Peso por litro: Min. 850g/l Dureza: Min. 75% Granulometria >5,6 mm: Máx. 1,0% 4,75 a 5,60 mm: Máx. 7,0% 2,00 a 4,75 mm: Máx. 76,0 0,60 a 2,00 mm: Máx.15,0% <0,60 mm: Máx.1,0%, reagente P.A., CAS 8006-28-8. Frasco 500g	UND	04	301510
34	EDTA Ácido Etileno Diamino Tetracético Tetrassódico, peso molecular: 372,24g/mol, fórmula química: $C_{10}H_{14}N_2Na_2O_8 \cdot 2H_2O$, frasco de 500g, agente quelante, P.A.,	UND	01	366502
35	Tiosulfato de sódio Peso molecular: 248,18 g/mol, fórmula molecular: $Na_2S_2O_3 \cdot 5H_2O$, Grau P.A. - A.C.S., CAS: 10102-17-7, sólido cristalino, cor branca, inodoro, miscível em água, frasco com 500g,	UND	02	347747
36	Ácido Sulfúrico Aspecto líquido oleoso, incolor ou amarelado, fórmula química H_2SO_4 , peso molecular 98,09 g/mol, grau de pureza mínima 98% , reagente P.A. ACS, referência química CAS 7664-93-9. Frasco de 1L.	UND	04	348803 - POSSUI GRAU DE PUREZA INFERIOR AO SOLICITADO
37	Acetona Propanona, C_3H_6O , CAS: 67-64-1, peso molecular: 58,08 g/mol, P.A., frasco de 1L	UND	02	455286 - CARACTERÍSTICAS SEMELHANTES
38	Inibidor de nitrificação Inibidor de Nitrificação para análise de DBO - Demanda Biquímica de Oxigênio via método respirométrico. Fornecido em frasco com no mínimo 50g ou 50 mL ou 35g ou 35mL.	UND	05	410835
39	Cromato de potássio CAS: 7789-00-6, fórmula molecular: K_2CrO_4 , peso molecular:194,19 g/mol, P.A. - A.C.S., frasco 500g,	UND	01	359256 - REAGENTE P.A 445270 - REAGENTE ACS
40	Hidróxido de amônia CAS: 1336-21-6, peso molecular: 35,04g/mol, fórmula molecular: NH_4OH , 28-30% PA ACS, frasco com 1L, líquido incolor	UND	01	366499

5. **DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:**

5.1. Levando-se em consideração que o estudo técnico preliminar é o documento que descreve as análises realizadas em relação às condições da contratação em termos de necessidades, requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, que demonstra a viabilidade técnica e econômica da contratação.

5.2. Não obstante, considerando que as informações e instruções contidas nos autos tutelam os requisitos do estudo técnico preliminar, retirando-se assim, a necessidade do ETP.

5.3. Nesta toada, informamos que consta nos autos o Estudo Técnico Preliminar 22 (0054885909) que descreve todas as informações pertinentes para a presente aquisição.

6. **MANIFESTAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA QUANTO A JUSTIFICATIVA/COMPROVAÇÃO DO QUANTITATIVO PRETENDIDO**

6.1. O quantitativo pretendido do presente termo de referência deu-se em consonância às averiguações da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental, através do Documento de Oficialização de Demanda 3 (0047025929) - COREHGAA, o qual informa a quantidade necessária da aquisição pretendida.

6.2. Para o programa Qualiágua II, estão previstos 40 pontos de coletas, realizados a cada 3 meses, contabilizando 160 amostras anuais. Em 2023, conforme relatório anual (0045337736) realizou 407 análises do programa Qualiágua, distribuídos em parâmetros físico-químicos (380) e bacteriológico (27).

6.3. As análises foram solicitadas por órgãos externos, como Polícia Civil-RO, Ministério Público do Estado - RO, CAERD-RO, Prefeitura Municipal de Vilhena, SESAU, DER; atendendo também demandas internas, para a COLMAM, COPAM, Erga- Rolim de Moura, Ouvidoria, e demandas de particulares. A quantidade das análises, no ano de 2023, foram 101 -bacteriológicas e 735 - físico-químicas, totalizando 836 análises.

6.4. O total de análises realizadas no ano de 2023 contabilizou 1243 em amostras de água superficial, subterrânea, tratada, efluente doméstico e industrial.

nº	Item a ser adquirido	Descrição dos itens:	Quantidade	Justificativa:
1	Solução padrão de condutividade elétrica	Solução aquosa de alta qualidade rastreável, padronizada, com frasco fechado (podendo ser em vários frascos ou frasco único) hermeticamente para assegurar a qualidade, preparadas segundo formulações do Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater, frascos com volume de 500 mL (no mínimo), padrão 1413 microsiemens/cm. Validade mínima de 12 meses no ato da entrega.	4	Para calibração de equipamento de condutividade elétrica e sensor de condutividade da sonda multiparamétrica EXO YSI.
2	Solução padrão de turbidez	Solução aquosa de alta qualidade rastreável, frascos com volume de 1000 mL (podendo ser em vários frascos ou frasco único) (no mínimo), com frasco fechado hermeticamente para assegurar a qualidade, preparadas segundo formulações do Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater, padrão 100 NTU. Validade mínima de 12 meses no ato da entrega.	4	Para calibração do equipamento de turbidez e sensor de condutividade da sonda multiparamétrica EXO YSI.
3	Solução padrão de cromatógrafo de íons: fluoreto, cloreto, brometo, nitrato, fosfato, sulfato.	Solução padrão aquosa multiânions 1000mg/L(1000 ppm), contendo brometo, cloreto, fluoreto, fosfato, nitrato e sulfato, com certificado de calibração, com volume mínimo de 250 mL. Validade mínima de 12 meses no ato da entrega.	2	Para calibração do equipamento Cromatógrafo de Íons.
4	Solução padrão de cromatógrafo de íons: Glifosato	Solução padrão aquosa de glifosato 1000mg/L, com ampola de 1 mL. Validade mínima de 12 meses no ato da entrega. Aspecto Físico: Pó Branco, Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99%, Característica Adicional: Padrão Analítico, Com Certificado De Análise, Número De Referência Química: Cas 1071-83-6	2	Para calibração do equipamento Cromatógrafo de Íons.
5	Solução padrão de cromatógrafo de íons: AMPA	Solução padrão aquosa de AMPA 100mg/L, com ampola de 1 mL. Validade mínima de 12 meses no ato da entrega.	2	Para calibração do equipamento Cromatógrafo de Íons.
6	Solução padrão de pH 4	Solução padrão aquosa com frascos de 500mL (no mínimo)(podendo ser em vários frascos ou frasco único) para calibração em pH 4,00 (ou 4,01), solução rastreável. pH determinado em várias temperaturas. Validade mínima de 12 meses no ato da entrega.	4	Para calibração do equipamento de pHmetro e sensor de condutividade da sonda multiparamétrica EXO YSI.
7	Solução padrão de pH 7	Solução padrão aquosa com frascos de 500mL (no mínimo)(podendo ser em vários frascos ou frasco único) para calibração em 7 (ou 7,01), solução rastreável. pH determinado em várias temperaturas. Validade mínima de 12 meses no ato da entrega.	4	Para calibração do equipamento de pHmetro e sensor de condutividade da sonda multiparamétrica EXO YSI.
8	Solução padrão de pH 10	Solução padrão aquosa com frascos de 500mL (no mínimo)(podendo ser em vários frascos ou frasco único) para calibração em 10,00 (ou 10,01), solução rastreável. pH determinado em várias temperaturas. Validade mínima de 12 meses no ato da entrega.	4	Para calibração do equipamento de pHmetro e sensor de condutividade da sonda multiparamétrica EXO YSI.
9	Kit de análise para espectrofotômetro compatível com equipamento HACH DR 3900 para fósforo total.	Kits de reagente para análise de água e efluente, faixa de 0,05 a 1,5 mg/L, compatível com Espectrofotômetro DR 3900 HACH, validade mínima de 6 meses no ato da entrega, com 25 testes completos.	10	Para análise de fósforo total em equipamento Espectrofotômetro HACH DR 3900.
10	Kit de análise para espectrofotômetro compatível com equipamento HACH para nitrato	Kits de reagente para análise de água e efluente, faixa de 0,2 a 13,5 mg/L, compatível com Espectrofotômetro DR 3900 HACH, validade mínima de 6 meses no ato da entrega, com 25 testes completos.	10	Para análise de nitrato em equipamento Espectrofotômetro HACH DR 3900.
11	Kit de análise para espectrofotômetro compatível com equipamento HACH para nitrogênio amoniacal.	Kits de reagente para análise de efluente, faixa de 2,0 a 47,00 mg/L, compatível com Espectrofotômetro DR 3900 HACH, validade mínima de 6 meses no ato da entrega, com 25 testes completos.	10	Para análise de nitrogênio amoniacal em equipamento Espectrofotômetro HACH DR 3900.
12	Kit de análise para espectrofotômetro compatível com equipamento HACH para nitrogênio amoniacal.	Kits de reagente para análise de água, faixa de 0,015 a 2,0 mg/L, compatível com Espectrofotômetro DR 3900 HACH, validade mínima de 6 meses no ato da entrega, com 25 testes completos.	8	Para análise de nitrogênio amoniacal em equipamento Espectrofotômetro HACH DR 3900.
13	Kit de análise para espectrofotômetro compatível com equipamento HACH para nitrogênio total.	Kits de reagente para análise de água e efluente, faixa de 1,00 a 16,0 mg/L, compatível com Espectrofotômetro DR 3900 HACH, validade mínima de 6 meses no ato da entrega, com 25 testes completos.	10	Para análise de nitrogênio total em equipamento Espectrofotômetro HACH DR 3900.
14	Kit de análise para espectrofotômetro compatível com equipamento HACH para nítrito.	Kits de reagente para análise de água e efluente, faixa de 0,05 a 2,0 mg/L, compatível com Espectrofotômetro DR 3900 HACH, validade mínima de 6 meses no ato da entrega, com 25 testes completos.	10	Para análise de nítrito em equipamento Espectrofotômetro HACH DR 3900.
15	Kit de análise para espectrofotômetro compatível com equipamento HACH para cromo total.	Kits de reagente para análise de água e efluente, faixa de 0,03 a 1,0 mg/L, compatível com Espectrofotômetro DR 3900 HACH, validade mínima de 6 meses no ato da entrega, com 25 testes completos.	10	Para análise de cromo total em equipamento Espectrofotômetro HACH DR 3900.

nº	Item a ser adquirido	Descrição dos itens:	Quantidade	Justificativa:
16	Kit de análise para espectrofotômetro compatível com equipamento HACH para níquel total.	Kits de reagente para análise de água e efluente, faixa de 1,00 a 6,0 mg/L, compatível com Espectrofotômetro DR 3900 HACH, validade mínima de 6 meses no ato da entrega, com 25 testes completos.	8	Para análise de níquel total em equipamento Espectrofotômetro HACH DR 3900.
17	Kit de análise para espectrofotômetro compatível com equipamento HACH para ferro dissolvido.	Kits de reagente para análise de água e efluente, faixa de 0,20 a 6,0 mg/L, compatível com Espectrofotômetro DR 3900 HACH, validade mínima de 6 meses no ato da entrega, com 25 testes completos.	10	Para análise de ferro dissolvido em equipamento Espectrofotômetro HACH DR 3900.
18	Kit de análise para espectrofotômetro compatível com equipamento HACH para manganês total.	Kits de reagente para análise de água e efluente, faixa de 0,006 a 0,70 mg/L, compatível com Espectrofotômetro DR 3900 HACH, validade mínima de 6 meses no ato da entrega, com 50 testes completos.	4	Para análise de manganês em equipamento Espectrofotômetro HACH DR 3900.
19	Kit de análise para espectrofotômetro compatível com equipamento HACH para alumínio total.	Kits de reagente para análise de água e efluente, faixa de 0,02 a 0,50 mg/L, compatível com Espectrofotômetro DR 3900 HACH, validade mínima de 6 meses no ato da entrega, com 100 testes completos.	2	Para análise de alumínio total em equipamento Espectrofotômetro HACH DR 3900.
20	Kit de análise para espectrofotômetro compatível com equipamento HACH para cobre dissolvido.	Kits de reagente para análise de água e efluente, faixa de 0,001 a 0,21 mg/L, compatível com Espectrofotômetro DR 3900 HACH, validade mínima de 6 meses no ato da entrega, com 100 testes completos.	2	Para análise de alumínio total em equipamento Espectrofotômetro HACH DR 3900.
21	Kit de análise para espectrofotômetro compatível com equipamento HACH para surfactantes aniônicos.	Kits de reagente para análise de água e efluente, faixa de 0,1 a 4,00 mg/L, compatível com Espectrofotômetro DR 3900 HACH, validade mínima de 6 meses no ato da entrega, com 25 testes completos.	4	Para análise de surfactantes aniônicos em equipamento Espectrofotômetro HACH DR 3900.
22	Kit de análise para espectrofotômetro compatível com equipamento HACH para surfactantes catiônicos.	Kits de reagente para análise de água e efluente, faixa de 0,2 a 2,00 mg/L, compatível com Espectrofotômetro DR 3900 HACH, validade mínima de 6 meses no ato da entrega, com 25 testes completos.	4	Para análise de surfactantes catiônicos em equipamento Espectrofotômetro HACH DR 3900.
23	Kit de análise para espectrofotômetro compatível com equipamento HACH para zinco total.	Kits de reagente para análise de água e efluente, faixa de 0,01 a 3,00 mg/L, compatível com Espectrofotômetro DR 3900 HACH, validade mínima de 6 meses no ato da entrega, com 100 testes completos.	2	Para análise de zinco total em equipamento Espectrofotômetro HACH DR 3900.
24	Kit de análise para espectrofotômetro compatível com equipamento HACH para DQO.	Kits de reagente para análise de água e efluente, faixa de 20,00 a 1500,00 mg/L, compatível com Espectrofotômetro DR 3900 HACH, validade mínima de 6 meses no ato da entrega, com 25 testes completos.	10	Para análise de DQO em equipamento Espectrofotômetro HACH DR 3900.
25	Substrato cromogênico enzimático compatível para técnica colilert.	Caixa com 200 frasconetes, referente WP 200, segundo o Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, 23ª edição, 2017, método 9223B - Enzyme Substrate Test (Teste do substrato enzimático) cita opções de substrato apenas o Colilert, Colilert - 18 ou Colisure. Como parâmetros: Coliformes totais - Determinação quantitativa (substrato enzimático) e Escherichia coli- Determinação quantitativa (substrato enzimático). Caixa com 200 frasconetes.	4	Para análise de coliformes termotolerantes para método colilert, utilizado no laboratório atualmente.
26	Cloreto de potássio	Aspecto físico pó ou cristal branco, inodoro, fórmula química KCl, massa molecular 74,44g/mol, grau de pureza mínima 99%, Reagente P.A., CAS 7447-40-7, Frasco 500g.	1	Para preparo de solução para utilização no pHmetro e sensor de pH da sonda multiparamétrica EXO YSI.
27	Álcool etílico 70%	Aspecto físico líquido, límpido, incolor, volátil, tipo hidratado, teor alcoólico 70% (70 GL), frasco de 1L.	50	Para limpeza e desinfecção do laboratório
28	Sílica Gel	Granulada, granulometria 4-8 mesh, tamanho do grão 2 a 4 mm, capacidade de absorção de água (umidade relativa de 80%) 27%, massa molar 60,08g/mol, CAS 531-545-4. frasco 1kg	4	Para análise de sólidos, troca da sílica do dessecador.
29	Solução de Glutaraldeído 2-3%	Fórmula OHC(CH ₂) ₃ CHO, peso molecular 100,12 g/mol, solução pronta para uso, registrado na ANVISA, composta de glutaraldeído, solução aquosa, tempo máximo de desinfecção de alto nível, CAS 111-30-8, Galão 5L.	2	Para limpeza e desinfecção do filtro bacteriológico do ultrapurificador de água.
30	Vaselina sólida	Levemente branco, inodoro, Reagente P.A. Frasco 1000g.	1	Para análise de sólidos, vedação do dessecador.
31	Hidróxido de potássio	Aspecto físico escama ou lentilha branca, inodora, higroscópica, peso molecular 56,11g/mol, fórmula química KOH, grau de pureza mínima 85%, Reagente P.A., CAS 1310-58-3, Frasco 1Kg.	1	Para análise de DBO.
32	Hidróxido de sódio	aspecto físico em lentilhas ou micro pérolas esbranquiçadas, peso molecular 40 g/mol, fórmula química NaOH, grau de pureza mínima de 98%, reagente P.A. ACS, CAS 1310-73-2. Frasco 1kg.	1	Para conservação de amostra e preparação de amostras.
33	Cal sodada	Composição HO ₂ , aspecto físico granulado, cor branca, grau de dureza com ruptura de grão acima de 700g, perda por secagem 105°C (13 -18%), capacidade de absorção de CO ₂ mínima, Absorção de gás carbono (CO ₂): Mín. 180 litros Tempo (conforme CO ₂ absorvido): 24litros/hora de CO ₂ Umidade: 16 a 18% Peso por litro: Min. 850g/l Dureza: Min. 75% Granulometria >5,6 mm: Máx. 1,0% 4,75 a 5,60 mm: Máx. 7,0% 2,00 a 4,75 mm: Máx. 76,0 0,60 a 2,00 mm: Máx.15,0% <0,60 mm: Máx.1,0%, reagente P.A., CAS 8006-28-8. Frasco 500g	4	Para utilização no cromatógrafo de íons.

nº	Item a ser adquirido	Descrição dos itens:	Quantidade	Justificativa:
34	EDTA	Ácido Etileno Diamino Tetracético Tetrassódico, peso molecular: 372,24g/mol, fórmula química: C ₁₀ H ₁₄ N ₂ Na ₂ O ₈ .2H ₂ O, frasco de 500g, agente quelante, P.A.,	1	Reagente para utilização em análise de ferro dissolvido.
35	Tiosulfato de sódio	Peso molecular: 248,18 g/mol, fórmula molecular: Na ₂ S ₂ O ₃ .5H ₂ O, Grau P.A. - A.C.S., CAS: 10102-17-7, sólido cristalino, cor branca, inodoro, miscível em água, frasco com 500g,	2	Para análise de coliformes termotolerantes para método colilert, conservação de amostras.
36	Ácido Sulfúrico	Aspecto líquido oleoso, incolor ou amarelado, fórmula química H ₂ SO ₄ , peso molecular 98,09 g/mol, grau de pureza mínima 98% , reagente P.A. ACS, referência química CAS 7664-93-9. Frasco de 1L.	4	Para utilização no cromatógrafo de íons.
37	Acetona	Propanona, C ₃ H ₆ O, CAS: 67-64-1, peso molecular: 58,08 g/mol, P.A., frasco de 1L	2	Para utilização no cromatógrafo de íons.
38	Inibidor de nitrificação	Inibidor de Nitrificação para análise de DBO - Demanda Biquímica de Oxigênio via método respirométrico. Fornecido em frasco com no mínimo 50g ou 50 mL ou 35g ou 35mL.	5	Para análise de DBO.
39	Cromato de potássio	CAS: 7789-00-6, fórmula molecular: K ₂ CrO ₄ , peso molecular:194,19 g/mol, P.A. - A.C.S., frasco 500g,	1	Para análise de cloreto.
40	Hidróxido de amônia	CAS: 1336-21-6, peso molecular: 35,04g/mol, fórmula molecular: NH ₄ OH, 28-30% PA ACS, frasco com 1L, líquido incolor	1	Para análise de dureza.

7. DA JUSTIFICATIVA

7.1. Em sua essência, para o pleno e efetivo funcionamento é necessário para continuidade das atividades cotidianas de análises de água superficial, subterrânea, tratada e efluente industrial e doméstico a aquisição de reagentes químicos para análises e limpeza. O laboratório segue as indicações de parâmetros das Resoluções **CONAMA n° 357, de 17 de março de 2005** (*Dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências*); **CONAMA n° 396, de 3 de abril de 2008** (*Dispõe sobre a classificação e diretrizes ambientais para o enquadramento das águas subterrâneas e dá outras providências*); **CONAMA n°430, de 13 de maio de 2011** (*Dispõe sobre as condições e padrões de lançamento de efluentes, complementa e altera a Resolução n° 357, de 17 de março de 2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente-CONAMA*). Outra legislação aplicada é a **Portaria GM/MS n° 888, de 4 de maio de 2021** (*Altera o Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS n° 5, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade*) tratando de parâmetros para consumo humano.

7.2. O Laboratório da COREH/SEDAM, deve cumprir metas do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas – PROGESTÃO III, firmado no contrato n°028/2023 com a Agência Nacional de Águas (Contratante) e a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, como Entidade Estadual e o Conselho de Recursos Hídricos como interveniente. Realiza controle e monitoramento de qualidade de águas e efluentes tem como objetivo geral dar suporte ao programa da Rede Nacional de Qualidade de Água- RNQA, tendo com meta 1.6: Monitoramento Hidrológico (3.4 - Monitoramento de Qualidade de Água), da Rede Monitoramento de Qualidade de Água do Programa QUALIAGUA II aderido em ofício n° 9956/2023/SEDAM-COREHGAA e Ofício n° 7208/2023/GOV-CONV, em processo de definição de metas.

7.3. O MPERO estabeleceu termo de cooperação técnica n° 8/2022 para cumprimento de plano de metas estabelecidos no acordo. Está em processo de implementação termo de cooperação entre a CAERD/SEDAM para monitoramento de estações de tratamento de efluente da CAERD. O laboratório da SEDAM irá realizar vários monitoramentos para vários órgãos, com diversos tipos de amostras gerando gasto diário de reagentes para garantir a realização do processamento e análise de amostras.

7.4. Desta forma, o objeto em questão, visa a continuidade do funcionamento do laboratório, consolidação e adição de parâmetros visando o monitoramento da qualidade de água do Estado de Rondônia.

8. DA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

8.1. Em atenção ao art. 34, inciso XIV do Decreto Estadual n° 28.874/2024, justifica-se a exclusão de participação de pessoas físicas no presente processo, considerando que a Administração Pública tem a obrigação de garantir a segurança e a qualidade dos serviços que contrata.

8.2. Em razão disso, é importante que os contratados tenham a capacidade técnica e a estrutura necessária para prestar o serviço de forma adequada.

8.3. Desta forma, as pessoas físicas, em geral, não possuem a mesma capacidade técnica e estrutura que empresas especializadas.

8.4. Por isso, a participação de pessoas físicas na contratação pretendida pode colocar em risco a segurança e a qualidade dos serviços a serem prestados.

9. DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Local de Entrega:

9.1.1. A entrega do objeto deste Termo de Referência deverá ocorrer a contar do recebimento da Nota de Empenho, nas dependências da Gerência de Patrimônio e Almoxarifado - GPA, sito à Estrada do Santo Antônio, n° 5323, bairro triangulo, CEP 76805-696, Porto Velho – RO, no horário das 07:30 às 13:30 horas, sempre através de documento hábil que comprove as quantidades recebidas, indicando o nome e matrícula do responsável pelo recebimento.

9.1.2. A data prevista da entrega deverá ser informada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas através do telefone (3216-1072 – GPA).

9.1.3. Na entrega dos produtos deverão fazer-se acompanhar, além da nota fiscal/fatura, os respectivos certificado de garantia.

9.2. Prazo/Cronograma de Entrega:

9.2.1. A aquisição será realizada mediante solicitação da SEDAM, conforme a necessidade/demanda.

9.2.2. A entrega deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da nota de empenho e ordem de fornecimento.

9.2.3. Findo o prazo previsto no item anterior, a contratada terá um **prazo adicional de até 30 (trinta) dias de tolerância**, para entrega dos materiais, a critério do ordenador de despesas, desde que, comunique o fato a contratante com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do término do prazo, acompanhado de justificativa que comprove o impedimento para o cumprimento da obrigação, no qual esta Secretaria por sua vez, decidirá a possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação.

9.3. Do recebimento:

9.4. O recebimento, conforme o art. 140 da [Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021](#), se dará na forma abaixo:

9.5. Do recebimento provisório:

9.5.1. Serão os objetos deste Termo de Referência recebidos **PROVISORIAMENTE, pelo seu responsável por seu acompanhamento e fiscalização**, para efeito da verificação da conformidade dos materiais/serviços fornecidos, em relação à qualidade e quantidades conforme especificações exigidas, o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data de sua efetiva entrega.

9.5.2. O fiscal do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico, no qual elaborará o laudo de averiguação.

9.5.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.5.4. Independente de aceitação, a **CONTRATADA** garantirá a qualidade e segurança dos objetos contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, bem como oferecer durante todo o prazo de garantia, efetuando a substituição do produto no prazo de 10 (dez) dias corridos, evitando assim a descontinuidade dos serviços desta Secretaria.

9.6. **Do recebimento definitivo:**

9.6.1. Serão os objetos deste Termo de Referência recebidos **DEFINITIVAMENTE**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a comprovação da qualidade e quantidades entregues, conforme especificações exigidas, no prazo máximo de 10 (dez) dias da emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**;

9.6.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da lei nº 14.133 de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.6.3. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.7. **Das condições gerais de recebimento de bens:**

9.7.1. Todos os bens deverão ser entregues em perfeito estado de conservação e utilização.

9.7.2. **O recebimento provisório ou definitivo**, não exclui a responsabilidade civil, pela qualidade, correção solidez, e segurança do objeto contratual, nem ético profissional, pela perfeita execução do contrato;

9.7.3. Não serão recebidos ainda que provisoriamente produtos que:

- a) Sejam entregues para recebimento com as especificações diferentes das contidas neste Termo de Referência;
- b) Caso suas embalagens apresentem amassados, rasgados ou qualquer deformidade que possa ter comprometido do produto, ou que apresente defeito.

9.7.4. Os bens/serviços deverão obedecer as especificações do objeto, bem como todas as outras condições previstas neste Termo de Referência.

9.7.5. O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela **CONTRATADA**, dos seguintes requisitos cumulativos:

- a) solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega;
- b) comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

9.8. Não se admitirá prorrogação se:

- a) o atraso ocorrer por culpa da **CONTRATADA**;
- b) se não cumprir os requisitos da entrega/execução do objeto; ou
- c) houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

9.9. As faturas de bens ou serviços serão recebidos e analisados pela comissão nomeada através da portaria vigente na data de elaboração deste Termo de Referência, na sede desta SEDAM, sito à Av. Farquar, nº 2986, Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Cautário, Curvo 2, 2º andar, CEP 76.801-361 – Porto Velho – RO, telefone nº (69)98482-8704, no horário das 07:30 às 13:30 horas de segunda à sexta.

9.9.1. Os bens/serviços deverão obedecer as especificações do objeto, bem como todas as outras condições previstas neste Termo de Referência, devendo os mesmos serem produtos originais ou compatíveis com os originais do fabricante.

9.9.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) fiscal de contrato, ou membros de comissão de fiscalização, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#), ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

10. **ESTIMATIVA DA DESPESA:**

10.1. A estimativa da despesa da referida aquisição será oportunamente definida pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, onde a definirá através de pesquisa de preço.

11. **DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA**

11.1. A garantia dos referidos bens concernentes ao objeto deste Termo de Referência serão regidos conforme os dispositivos da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor - CDC), bem como o disposto na [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#).

11.2. Os materiais deverão fazer-se acompanhar da nota fiscal discriminativa para efetivação de sua entrega, bem como o termo de garantia contra defeito de fabricação.

11.3. A garantia deverá ser fornecida com prazo mínimo de 12 (doze) meses, contadas a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo emitido por esta Secretaria, nos moldes descritos no item 9.6.

11.4. A garantia deverá atender a todos os componentes físicos e lógicos que fazem parte do objeto do presente instrumento;

11.5. Em caso de garantia superior ao previsto no subitem 11.3, não poderá esta impor nenhum custo adicional a contratante.

11.6. O pedido de substituição ou reparo do objeto, durante o período de garantia, poderá ser formalizado por telefone, e-mail, ofício ou outro meio hábil de comunicação disponibilizado pela CONTRATADA.

12. **DA HABILITAÇÃO**

12.1. Será exigida a habilitação: jurídica, técnica, fiscal, social/trabalhista e econômico-financeira, conforme disposto nos **arts. 62 ao 70 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021**, bem como obediência ao **Decreto Estadual nº 28.874 de 25 Janeiro de 2024**.

12.2. Concluído a fase de aceitação ocorrerá a fase de habilitação da(s) licitante vencedora(s);

12.3. **Habilitação Jurídica**

- a) **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>;
- c) **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) **No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte:** certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, podendo ser substituída por outro documento que comprove o atual enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tendo em vista a desburocratização e simplificação da função administrativa do Estado;
- e) **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);

g) **No caso de agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, conforme Decreto nº 11.802, de 28/11/2023.

h) **No caso de produtor rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022.

i) **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.3.1. Os documentos supramencionados deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

12.3.2. Procuração por instrumento público, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e propostas, quando estas não forem assinadas por diretor(es), com poderes estatutários para firmar compromisso;

12.3.3. A documentação de habilitação da licitante poderá ser substituída pelo Sistema de Cadastramento de Fornecedores (SICAF) ou pelo Certificado de Registro Cadastral, expedido pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO, nos documentos por eles abrangidos.

12.4. **Qualificação Técnica**

12.4.1. No que tange a qualificação técnica, será exigido atestados da empresa licitante, em conformidade com o art. 67 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021:

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

[...]

VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual **igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação (grifo nosso)**

§ 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com **quantidades mínimas de até 50%** (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados. **(grifo nosso)**

12.4.2. Em atenção ao estabelecido na sobredita norma, para a presente aquisição fica dispensada à apresentação de Atestados, devido a baixa quantidade solicitada de cada item.

12.5. **Qualificação Econômico Financeira:**

a) **Balanco Patrimonial**, ou o Balanço de Abertura dos 02 (dois) últimos anos, ou do último exercício caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas há menos de um ano), de 10% (dez por cento) do valor estimado do item/ lote que o licitante estiver participando, conforme art. 69, § 4º da Lei 14.133/2021.

a.1) No caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

a.2) Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

a.3) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

a.4) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

a.5) As regras descritas nos itens acima, deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

b) **Certidão Negativa de feitos sobre falência** – [Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005](#) - expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos **90 (noventa)** dias caso não conste o prazo de validade;

b.1) Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a interessada teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da [Lei nº 11.101, de 2005](#).

b.2) Caso a empresa interessada não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a interessada será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

12.6. **Regularidade Fiscal**

12.6.1. A regularidade fiscal será baseada conforme dispõe o art. 63, inciso III da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#).

a) **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta [nº 1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

b) **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

c) **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

d) **Certidão de Regularidade do FGTS**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento

e) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.7. **Regularização Trabalhista**

a) **Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho - CNDT** ([Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011](#), Art. 642-A), admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

12.8. **Das declarações:**

a) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme inciso IV do § 1º do art. 63 da Lei 14.133/21.

b) Apresentar declaração, sob as penas da lei e em cumprimento ao art. 68 inciso VI da Lei nº 14.133/21, que não utiliza em trabalho noturno, perigoso ou insalubre mão-de-obra de menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, Inciso XXXIII, [Constituição Federal](#), redação dada pela [Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998](#)

12.8.1. A apresentação de certidões positivas com efeito de negativa, serão aceitas nas mesmas condições, quanto a sua validade e efeitos, tendo em vista a sua emissão diante da exigência de débito confesso, parcelamento e em fase de adimplemento.

13. DO SISTEMA ORÇAMENTÁRIO

13.1. As despesas decorrentes para a contratação de empresa especializada na presente aquisição, objeto do presente instrumento, correrão por conta dos recursos consignados no orçamento da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, conforme a seguinte dotação orçamentária.

13.2. **Unidade Gestora:** 18012 - FRH; **Fontes:** 1.700.0.00001 e/ou 2.700.0.00001 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União - **PROGESTÃO** e 1.759.0.08056 e/ou 2.759.0.08056 - Recursos Vinculados a Fundos - FRH; **P/A:** 2399 - PROTEGER, MONITORAR E CONTROLAR OS RECURSOS HÍDRICOS; **Elemento de Despesa:** 33.90.30 - Material de Consumo.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Fundamentação Legal: [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#) e **Decreto Estadual nº 28.874/2024**.

14.1. O pagamento das notas fiscais seguirá os moldes definidos pela [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#) e Decreto Estadual nº 28.874/2024, em seu art. 190.

14.2. O pagamento será efetuado mediante Nota Fiscal de Bens/Serviços certificada pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços e de acordo com o art. 190 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, que deverão ser apresentadas juntamente com a entrega dos produtos, devendo conter no corpo da referida Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número do contrato e o número da Conta Bancária da futura **CONTRATADA**, para efetivação do pagamento, o qual deverá ser realizado no prazo de até 15 (quinze) dias após a emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

14.3. Na hipótese da apresentação de mais de uma nota fiscal/fatura, e, se alguma delas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas àquela que se encontra correta, no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança àquelas inexatas devidamente corrigidas, com as justificativas necessárias (nestes casos também a **CONTRATANTE** terá o prazo de até 15 (quinze) dias, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento).

14.4. A(s) Nota(s) Fiscal (is)/Fatura (s) deverá (ao) vir acompanhada (s) das seguintes comprovações:

- a) da regularidade fiscal, mediante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal
- b) do cumprimento das obrigações trabalhistas;
- c) O cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS.

14.5. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

14.6. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a **CONTRATADA** tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.

14.7. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a **ADMINISTRAÇÃO**, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

14.8. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

14.9. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

14.10. Os eventuais encargos financeiro, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela empresa de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

14.11. A **ADMINISTRAÇÃO** efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à **CONTRATADA**, conforme Instrução Normativa nº 34/2023/SEFIN-COTES.

15. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução do Contrato, nos termos da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#), em seu art. 117, será acompanhada e fiscalizada por servidores da Gerência de Patrimônio e Almoxarifado - GPA e Gerência de Análise Ambiental, que serão oportunamente designados pela Coordenadoria de Patrimônio Administração e Finanças e/ou Diretoria Executiva e/ou Gabinete.

15.2. A responsável pela fiscalização e acompanhamento do processo será determinado em momento posterior por meio de portaria.

15.3. Será anotado em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o recebimento dos objetos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e atestará as notas fiscais/faturas apresentadas, para fins de pagamento, conforme traz o art. 117, § 1º da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#).

15.3.1. Conforme traz o art. 20 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, as atribuições do **Gestor do Contrato**, serão:

Art. 20.O gestor do contrato tem como função administrar o contrato até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato, dentre as quais:

- I - instruir o processo com os documentos necessários às alterações contratuais, inclusive controlando os limites aplicáveis, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;
 - II - encaminhar o requerimento de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada;
 - III - controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, instruindo o processo com a documentação necessária;
 - IV - prover o fiscal do contrato das informações e dos meios necessários ao exercício das atividades de fiscalização e supervisionar as atividades relacionadas ao adimplemento do objeto contratado;
 - V - comunicar à autoridade competente as irregularidades cometidas pela contratada, sugerindo, quando for o caso, a imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência;
- [...]

15.4. No que tange as atribuições vinculadas ao Fiscal do Contrato, estão especificadas:

Art. 22.A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, cabendo-lhe, dentre outras atribuições inerentes à função:

- I - conhecer o termo de contrato e todos os seus Anexos, especialmente o Projeto Básico ou o Termo de Referência, certificando-se de que a contratada está cumprindo todas as obrigações assumidas;
- II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

III - no caso específico de obras e prestação de serviços de engenharia, cumpre ainda aos fiscais:

- a) fazer constar todas as ocorrências no Diário de Obras, com vistas a compor o processo documental, de modo a contribuir para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e dando ciência ao gestor quando excederem as suas competências;
- b) zelar pela fiel execução da obra, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados, bem como quanto aos aspectos ambientais;
- c) atestar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
- d) acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados na execução do objeto contratado, quando houver;
- e) informar ao gestor ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros; e
- f) proceder, conforme cronograma físico-financeiro, às medições dos serviços executados, conforme disposto em contrato.

15.5. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

- a) Observar o fiel adimplemento das disposições contratuais;
- b) Solicitar a imediata substituição de funcionário da **CONTRATADA** que embarçar ou dificultar o seu atendimento e a sua fiscalização, a seu exclusivo critério;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as especificações deste Termo de Referência;
- d) Suspender a execução do fornecimento contratados, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a **CONTRATADA**, garantido o contraditório e a ampla defesa.

15.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#).

16. DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES

16.1. Da Contratante

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#) e Decreto Estadual nº 28.874/2024;
- b) Promover o acompanhamento e o recebimento do objeto, verificando se está em conformidade com o que foi solicitado nas especificações/quantitativos contidos neste Termo.
- c) Permitir o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e/ou objetos realizados em desacordo com o contrato;
- e) Proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado;
- f) Comunicar prontamente à **CONTRATADA**, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual ou equivalente, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- g) Notificar previamente à **CONTRATADA**, quando da aplicação de sanções administrativa;
- h) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência.
- i) Designar servidor habilitado responsável por acompanhar a realização dos serviços.
- j) Fiel observância ao que tange às prerrogativas da Administração Pública em relação ao Regime Jurídico dos contratos administrativos, consoante ao disposto na [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#).

16.2. Da Contratada/Fornecedor

16.2.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais que regem os procedimentos licitatórios e os princípios da administração pública, nas obrigações da **CONTRATADA**, além das previstas no presente Termo de Referência, também se incluem os dispositivos a seguir:

- a) Assinar o contrato ou retirar a nota de empenho quando convocada a fazê-lo, no prazo máximo de 10 (dez) dias.
- b) Comunicar a **CONTRATANTE**, verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da Nota de Empenho, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior;
- c) Cumprir fielmente o prazo estabelecido no presente Termo de Referência para o fornecimento do objeto constante do mesmo;
- d) Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos produtos, não podendo repassar nenhum dos itens do presente a terceiros;
- e) Responsabilizarem-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para-fiscais), que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre a presente contratação;
- f) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total da entrega dos materiais/bens;
- g) Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência do Contrato;
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no TR, informando à Secretaria qualquer adversidade, nos termos do Art. 92, inciso XVI da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#);
- i) Responsabilizar-se totalmente e as suas expensas com (impostos, taxas e pessoal) pelo transporte/frete dos bens/materiais até o destino final, bem como, quando apresentar defeitos de qualquer natureza, correrá por conta e risco da **CONTRATADA**;
- j) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados no concernente ao objeto do presente Termo de Referência, inclusive documentação e atos praticados até o recebimento definitivo e cujas reclamações formalmente realizadas obriga-se a atender prontamente;
- k) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culpa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- l) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como pelos custos de frete e de tributos, resultantes da execução do contrato;
- m) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- n) Apresentar Nota Fiscal onde constem detalhadamente indicações de marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- o) Garantir a titularidade e/ou permissão de uso de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar à SEDAM a plena utilização dos bens adquiridos, ou a respectiva indenização;
- p) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, [Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 \(Código de Defesa do Consumidor\)](#);
- q) Prestar todo o suporte solicitado, sem ônus para a **CONTRATANTE**, seja via telefone, seja através de correio eletrônico, seja, ainda, presencialmente.
- r) Responsabilizar-se quanto a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, no total ou em parte, o objeto em comento caso seja verificado vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou do material empregado, conforme determina o art. 119 da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#);

17. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

17.1. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo de referência, conforme art. 122, §2º da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#).

18. DAS SANÇÕES

Fundamentação Legal: [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#) e Decreto Estadual nº 28.874/2024.

18.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156, I, III e IV, da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#), pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

18.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

18.3. A interessada, adjudicatária ou **CONTRATADA** que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados Distrito Federal e Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública e Estadual, pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP - Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual;

18.4. A multa, eventualmente imposta à **CONTRATADA**, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, caso a **CONTRATADA** não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a administração proceder à cobrança judicial da multa.

18.5. As multas previstas não eximem a adjudicatária ou **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Administração.

18.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a interessada se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

18.7. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da **CONTRATADA**, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

18.8. São exemplos de infrações administrativas, nos termos da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#), em seu art. 155, conforme disposto abaixo:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

18.9. No caso de atraso injustificado na execução do contrato, a **CONTRATADA** estará sujeita à multa de mora, no valor de 0,4% do valor inicial contratado por dia, estando sujeita ainda as outras penalidades previstas neste Termo de Referência e/ou no Contrato, nos termos do art. 162 da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#), conforme citado abaixo:

Art. 162. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

18.10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da **CONTRATADA**, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

18.11. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
01	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
02	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência	06	4,0% por dia
03	Suspender, interromper ou recusar-se, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega dos produtos e nas condições estabelecidas, por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
04	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
05	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	02	0,4 % por dia
ITEM	Para os itens a seguir, deixar de:	GRAU	MULTA*
01	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
02	Cumprir prazo previamente estabelecido com a FISCALIZAÇÃO para fornecimento de materiais ou execução de serviços; por unidade de tempo definida para determinar o atraso.	03	0,8 % por dia
03	Efetuar a entrega dos produtos nos prazos estabelecidos, observadas as condições estabelecidas por este Contrato, por ocorrência.	02	0,4% por dia
04	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, ou de seus prepostos.	02	0,4% por dia
05	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia

* incidente sobre a parte inadimplida do contrato"

18.12. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

- 18.13. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.
- 18.14. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a **CONTRATADA** ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
- 18.15. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.
- 18.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 18.17. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.18. Atender no que pede a Instrução Normativa nº 1/2021/SUPEL/ASJUR, que regula o rito processual administrativo.

19. DA PROPOSTA DE PREÇOS

19.1. A **Proposta de Preços** a ser elaborada deverá estar em estrita conformidade com a relação do objeto constante no Termo de Referência e será solicitado à licitante provisoriamente colocada em primeiro lugar a apresentação de folder/prospecto/catálogo do produto ofertado para comprovação das especificações técnicas do objeto, conforme expresso no art. 41, inciso II da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#). A ausência do fornecimento do folder/prospecto/catálogo do produto ofertado, por si só, não será motivo para desclassificar a proposta da empresa.

19.2. Estar datada, assinada e identificada (nome e cargo) em sua parte final, pelo representante legal da **LICITANTE**, e numeradas em ordem crescente, bem como, rubricada em todas as folhas, com o carimbo padronizado do CNPJ, excetuando-se as folhas timbradas que já contenham impressas tais informações;

19.3. Conter os preços unitários em algarismos arábicos, com no máximo duas casas decimais. Preço total expresso em algarismos arábicos e por extenso, em moeda corrente Nacional;

19.4. A empresa deverá indicar em sua Proposta de Preços os Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso seja vencedora do certame.

19.5. Prazo de validade, não inferior a de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da entrega das propostas, conforme disposto no Art. 90, § 3º [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#).

19.6. Nos preços propostos deverão estar computadas todas as despesas necessárias, inclusive custo de materiais, de transportes, seguros de acidentes, de instalações, depreciações, mão-de-obra, impostos, encargos sociais e trabalhistas, remunerações, etc., que constituirão a única, exclusiva e completa remuneração dos serviços;

20. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

20.1. Não poderão participar da presente licitação as empresas interessadas que se apresente em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

20.2. A vedação à participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços e nas aquisições de pequeno vulto não se torna interessante a participação de grandes empresas, sendo comum a competição entre interessadas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza.

20.3. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, permitir a participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto do art. 15, da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#), e, ainda, do entendimento contido no Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de autorizar a admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação da participação de empresas constituídas em consórcio, neste certame, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

21. DAS EXIGÊNCIAS DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

21.1. É de total responsabilidade da **CONTRATADA** o cumprimento das normas ambientais vigentes, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos;

21.2. A **CONTRATADA** deverá tomar todos os cuidados necessários para que não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;

21.3. A **CONTRATADA** deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação;

21.4. A **CONTRATADA** deverá cumprir as orientações dispostas aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, no que couber, conforme art. 144 da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#).

21.5. A **CONTRATADA** deverá preencher modelo de declaração de sustentabilidade ambiental presente no **ANEXO III** deste Termo de Referência.

22. DO ACRESCIMO E SUPRESSÃO

22.1. Os acréscimos ou supressões não poderão exceder a 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelece o art. 125 da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#).

22.3. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

23. JUSTIFICATIVA DA NÃO APLICABILIDADE DA RESERVA DE COTA 25% ME E EPP - LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

23.1. Não se aplica ao presente caso, haja vista a especificidade dos materiais que são oferecidos e fabricados por empresas de grande porte e até mesmo multinacionais. Nesse sentido, o enquadramento da presente reserva poderá ocasionar prejuízos a licitação, bem como a setorial solicitante dos materiais.

23.2. O art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 proíbe a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48 quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

23.3. A Súmula 247, do Tribunal de Contas da União, afasta a obrigatoriedade do parcelamento, fator que se traduz na ampliação do número de competidores –, em hipóteses que representem prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto, conforme citado abaixo:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo *objeto* seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou *perda* de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do *objeto*, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

23.4. A Lei Complementar nº 123/06, tem por incompatível com o interesse público, a exclusividade de participação de entidades de menor porte, em licitação cujo valor estimado não supere R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sempre que a Administração verifique o risco de prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

23.5. Ademais, a referida lei afasta a exclusividade para o efeito de subcontratação e de reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto, quando o tratamento privilegiado mostrar-se desvantajoso para a Administração.

23.6. De acordo com o [art. 10, inciso II, do Decreto Federal nº 8.538/2015](#), considera-se desvantajosa a contratação quando resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência.

23.7. Desta feita neste certame não serão concedidos os benefícios de até 25% (vinte e cinco por cento) para o objeto desta aquisição, para pequenas empresas, conforme [Lei Complementar nº 123/2006](#), quanto a previsão legal de cota para empresas ME/EPP, constantes deste Termo de Referência (TR).

23.8. A não aplicação visa garantir maior competitividade entre os grandes fornecedores.

24. **DA DISPENSA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

24.1. Conforme art. 95, [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#), transcrito abaixo, esta Secretaria, através de sua Gerência Administrativa, possui discricionariedade quanto a necessidade ou dispensa de instrumento contratual, quando se tratar de aquisição por meio de dispensa de licitação em razão do valor ou em casos de entrega imediata e integral dos bens, conforme exposto abaixo:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

24.2. Neste sentido, em que pese a necessidade de eficiência no procedimento licitatório, bem como se balizando pela celeridade processual, e a fim de evitar retornos desnecessários, acrescido ao fato de que a presente aquisição se enquadra aos sobreditos critérios, optamos pela **DISPENSA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**, perfazendo-se desnecessária a juntada de minuta de contrato, bem como o estabelecimento de seu prazo de vigência.

25. **DA SELEÇÃO, TIPO, MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

25.1. A **seleção**, contratação e as fases da licitação obedecerão aos ditames da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#).

25.2. Concernente à seleção de empresa para realização da contratação/fornecimento, objeto do presente instrumento, será escolhida levando-se em conta a **modalidade de licitação** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM por meio de Pregão Eletrônico, disputa de modo aberto**, que será oportunamente definida pela Superintendência de Licitações do Estado de Rondônia - SUPEL.

25.3. O **critério de julgamento** adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência e seus anexos quanto às especificações do objeto.

26. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

26.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando-se as regras da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#) e suas alterações, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a Administração Pública.

27. **DO FORO**

27.1. As questões suscitadas que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Porto Velho/RO, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, "d", [Constituição Federal](#).

27.2. A Administração utilizar-se-á da aplicação de juízo arbitral para dirimir conflitos relativos a direitos patrimoniais disponíveis, conforme disposto na Lei Estadual 407 e Lei n. 9.307, de 1996, alterada pela Lei Federal n. 13.129, de 2015.

28. **ANEXOS**

Anexo I - Documento de Oficialização de Demanda 3 (0047025929)

Anexo II- Estudo Técnico Preliminar 22 (0054885909)

Anexo III - modelo de declaração de sustentabilidade ambiental

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024	
PROPONENTE: _____	ENDEREÇO: _____
_____	CNPJ: _____ FONE/FAX: _____
Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 , na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº ____/2024, instaurado pelo Processo de nº _____, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.	
Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG e Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012 , que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.	
Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009, do IBAMA .	
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.	
_____ de _____ de 2024.	
Nome:	
RG/CPF:	
Cargo:	

ELABORAÇÃO:
JAQUELINE COUTINHO APOLINARIO GIL
Assessor IV

REVISÃO:
SARA MIDIÃ GOMES PASCOAL
Gerente Administrativa GAD/COPAF/SEDAM

ESPECIFICAÇÃO E REVISÃO TÉCNICA:

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT'ANNA
Coordenadora de Recursos Hídricos
Analista em Desenvolvimento Ambiental/Bióloga

ADRIELE MAIARA CARNEIRO MUNIZ
Analista em Desenvolvimento Ambiental/Química

De acordo e autorizado nos termos da lei:
GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental



Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Coutinho Apolinário Gil, Assessor(a)**, em 21/11/2024, às 12:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sara Midia Gomes Pascoal, Gerente**, em 21/11/2024, às 12:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adrielle Maiara Carneiro Muniz, Analista**, em 21/11/2024, às 13:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniely da Cunha Oliveira Sant' Anna, Coordenador(a)**, em 21/11/2024, às 13:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 22/11/2024, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0054902781** e o código CRC **A88FB123**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Documento de Oficialização de Demanda nº 3/2024/SEDAM-COREHGAA

A senhora,
Ana Gabriela Rover Freitas da Cunha
Diretora Executiva da SEDAM

Assunto: **Aquisição de reagentes para o Laboratório de Análise de Água da SEDAM.**

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA – DOD

1. INTRODUÇÃO

Tal solicitação está prevista no Art. 18, *caput* da Lei 14.133/2021.

"Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação"

De igual forma, em conformidade com o art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, a fase de Planejamento da Contratação terá início com a elaboração do Documento de Oficialização da Demanda elaborado pela Área Requisitante da solução.

2. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DEMANDANTE

Coordenadoria: de Recursos Hídricos

Gerência/Núcleo: Gerência de Análise Ambiental

2.1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA DEMANDA

Nome: Adriele Maiara Carneiro Muniz

Matrícula: 300135784

E-mail: adriele.muniz@sedam.ro.gov.br

3. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

3.1. ITENS QUE COMPÕEM A SOLUÇÃO

ID	Especificação	Quantidade
0046591590	Solução padrão de condutividade	4
	Solução padrão de turbidez	4
	Solução padrão de cromatógrafo de íons: fluoreto, cloreto, brometo, nitrato, fosfato, sulfato.	2
	Solução padrão de cromatógrafo de íons: Glifosato	2
	Solução padrão de cromatógrafo de íons: AMPA	2

Kits de Solução padrão de pH 4,7 e 10	4
Kit de análise para espectrofotômetro compatível com equipamento HACH para fósforo total.	10
Kit de análise para espectrofotômetro compatível com equipamento HACH para nitrato	10
Kit de análise para espectrofotômetro compatível com equipamento HACH para nitrogênio amoniacal.	10
Kit de análise para espectrofotômetro compatível com equipamento HACH para nitrogênio total.	10
Kit de análise para espectrofotômetro compatível com equipamento HACH para nitrito.	10
Kit de análise para espectrofotômetro compatível com equipamento HACH para cromo total.	10
Kit de análise para espectrofotômetro compatível com equipamento HACH para níquel total.	8
Kit de análise para espectrofotômetro compatível com equipamento HACH para ferro.	10
Kit de análise para espectrofotômetro compatível com equipamento HACH para manganês total.	4
Kit de análise para espectrofotômetro compatível com equipamento HACH para alumínio total.	2
Kit de análise para espectrofotômetro compatível com equipamento HACH para cobre dissolvido.	2
Kit de análise para espectrofotômetro compatível com equipamento HACH para surfactantes aniônicos.	4
Kit de análise para espectrofotômetro compatível com equipamento HACH para surfactantes catiônicos.	4
Kit de análise para espectrofotômetro compatível com equipamento HACH para zinco total.	2
Kit de análise para espectrofotômetro compatível com equipamento HACH para DQO.	10

Substrato cromogênico enzimático compatível para técnica colilert.	4
Cloreto de potássio	1
Álcool etílico 70%	50
Sílica Gel	4
Solução de Glutaraldeído 2-3%	2
Vaselina sólida	1
Hidróxido de potássio	1
Hidróxido de sódio	1
Cal sodada	4
EDTA	1
Tiosulfato de sódio	2
Ácido Sulfúrico	4
Acetona	2
N-Allylthiourea (CAS 109-57-9)	5
Cromato de potássio	1
Hidróxido de amônia	1

4. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO DA CONTRATAÇÃO

Instrumento	Descrição
Planejamento interno	O planejamento interno da Coordenadoria de Recursos Hídricos destina os recursos do Programa Progestão, Programa Qualiágua e Fundo Estadual de Recursos Hídricos.

5. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

O Laboratório de Análises Ambientais realiza análises de diversos parâmetros, como ferro, nitrogênio amoniacal, nitrato, fósforo, cromo, DQO, como exemplos. Ainda possui termo de cooperação técnica n° 8/2022, para realização de análises para subsídios a pareceres técnicos do MPERO. Possui acordo com a CAERD, visando o monitoramento das ETEs e água superficial, tendo como referencia os pontos de captação.

6. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

A aquisição plena de todos os reagentes citados no Estudo Técnico Preliminar 2 (0046591590).

7. ENCAMINHAMENTO

Encaminho para ciência e autorização de prosseguimento, informamos que os procedimentos adotados no processo licitatório serão feitos mediante atendimento de todas as normas legais vigentes em lei e estão em acordo com as competências dessa unidade, sendo que, em acordo com seu aceite serão tomadas as medidas necessárias para iniciação do processo licitatório.

Elaboração

ADRIELE MAIARA CARNEIRO MUNIZ

Analista em Desenvolvimento Ambiental/Química

Revisão e Validação

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT'ANNA

Coordenadora de Recursos Hídricos

Analista em Desenvolvimento Ambiental/Bióloga



Documento assinado eletronicamente por **Adriela Maiara Carneiro Muniz, Analista**, em 21/03/2024, às 08:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniely da Cunha Oliveira Sant' Anna, Coordenador**, em 21/03/2024, às 09:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0047025929** e o código CRC **A7C52C55**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Aquisição de reagentes para o Laboratório de Análise de Água da SEDAM.

1. DA INTRODUÇÃO:

O Laboratório de Análises da Coordenadoria de Recursos Hídricos - COREH realiza análises de água superficial, subterrânea, tratada, efluente sanitário e industrial. Para o desenvolvimento dessas atividades, é necessário a aquisição de reagentes químicos par continuidade das atividades laboratoriais.

As atividades de monitoramento de qualidade de água estão em contante melhoria de processos para o melhor desempenho, desta forma, houve aumento nas quantidades e adição de parâmetros de monitoramento.

2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:

2.1. Descrição detalhada do objeto, contendo sua quantidade, especificações e requisitos pertinentes.

Aquisição de diversos reagentes para manutenção das atividades do laboratório, que estão em falta e outros que serão adicionados a rotina do laboratório.

nº	Item a ser adquirido	Descrição dos itens:	Quantidade	Justificativa:
1	Solução padrão de condutividade elétrica	Solução aquosa de alta qualidade rastreável, padronizada, com frasco fechado (podendo ser em vários frascos ou frasco único) hermeticamente para assegurar a qualidade, preparadas segundo formulações do Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater, frascos com volume de 500 mL (no mínimo), padrão 1413 microsiemens/cm. Validade mínima de 12 meses no ato da entrega.	4	Para calibração de equipamento de condutividade elétrica e sensor de condutividade da sonda multiparamétrica EXO YSI.
2	Solução padrão de turbidez	Solução aquosa de alta qualidade rastreável, frascos com volume de 1000 mL (podendo ser em vários frascos ou frasco único) (no mínimo), com frasco fechado hermeticamente para assegurar a qualidade, preparadas segundo formulações do Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater, padrão 100 NTU. Validade mínima de 12 meses no ato da entrega.	4	Para calibração do equipamento de turbidez e sensor de condutividade da sonda multiparamétrica EXO YSI.
3	Solução padrão de cromatógrafo de ions: fluoreto, cloreto, brometo, nitrato, fosfato, sulfato.	Solução padrão aquosa multiânions 1000mg/L(1000 ppm), contendo brometo, cloreto, fluoreto, fosfato, nitrato e sulfato, com certificado de calibração, com volume mínimo de 250 mL. Validade mínima de 12 meses no ato da entrega.	2	Para calibração do equipamento Cromatógrafo de Íons.
4	Solução padrão de cromatógrafo de ions: Glifosato	Solução padrão aquosa de glifosato 1000mg/L, com ampola de 1 mL. Validade mínima de 12 meses no ato da entrega.	2	Para calibração do equipamento Cromatógrafo de Íons.
5	Solução padrão de cromatógrafo de ions: AMPA	Solução padrão aquosa de AMPA 100mg/L, com ampola de 1 mL. Validade mínima de 12 meses no ato da entrega.	2	Para calibração do equipamento Cromatógrafo de Íons.
6	Solução padrão de pH 4	Solução padrão aquosa com frascos de 500mL (no mínimo)(podendo ser em vários frascos ou frasco único) para calibração em pH 4,00 (ou 4,01), solução rastreável. pH determinado em várias temperaturas. Validade mínima de 12 meses no ato da entrega.	4	Para calibração do equipamento de pHmetro e sensor de condutividade da sonda multiparamétrica EXO YSI.
7	Solução padrão de pH 7	Solução padrão aquosa com frascos de 500mL (no mínimo)(podendo ser em vários frascos ou frasco único) para calibração em 7 (ou 7,01), solução rastreável. pH determinado em várias temperaturas. Validade mínima de 12 meses no ato da entrega.	4	Para calibração do equipamento de pHmetro e sensor de condutividade da sonda multiparamétrica EXO YSI.
8	Solução padrão de pH 10	Solução padrão aquosa com frascos de 500mL (no mínimo)(podendo ser em vários frascos ou frasco único) para calibração em 10,00 (ou 10,01), solução rastreável. pH determinado em várias temperaturas. Validade mínima de 12 meses no ato da entrega.	4	Para calibração do equipamento de pHmetro e sensor de condutividade da sonda multiparamétrica EXO YSI.
9	Kit de análise para espectrofotômetro compatível com equipamento HACH DR 3900 para fósforo total.	Kits de reagente para análise de água e efluente, faixa de 0,05 a 1,5 mg/L, compatível com Espectrofotômetro DR 3900 HACH, validade mínima de 6 meses no ato da entrega, com 25 testes completos.	10	Para análise de fósforo total em equipamento Espectrofotômetro HACH DR 3900.
10	Kit de análise para espectrofotômetro compatível com equipamento HACH para nitrato	Kits de reagente para análise de água e efluente, faixa de 0,2 a 13,5 mg/L, compatível com Espectrofotômetro DR 3900 HACH, validade mínima de 6 meses no ato da entrega, com 25 testes completos.	10	Para análise de nitrato em equipamento Espectrofotômetro HACH DR 3900.
11	Kit de análise para espectrofotômetro compatível com equipamento HACH para nitrogênio amoniacal.	Kits de reagente para análise de efluente, faixa de 2,0 a 47,00 mg/L, compatível com Espectrofotômetro DR 3900 HACH, validade mínima de 6 meses no ato da entrega, com 25 testes completos.	10	Para análise de nitrogênio amoniacal em equipamento Espectrofotômetro HACH DR 3900.
12	Kit de análise para espectrofotômetro compatível com equipamento HACH para nitrogênio amoniacal.	Kits de reagente para análise de água, faixa de 0,015 a 2,0 mg/L, compatível com Espectrofotômetro DR 3900 HACH, validade mínima de 6 meses no ato da entrega, com 25 testes completos.	8	Para análise de nitrogênio amoniacal em equipamento Espectrofotômetro HACH DR 3900.
13	Kit de análise para espectrofotômetro compatível com equipamento HACH para nitrogênio total.	Kits de reagente para análise de água e efluente, faixa de 1,00 a 16,0 mg/L, compatível com Espectrofotômetro DR 3900 HACH, validade mínima de 6 meses no ato da entrega, com 25 testes completos.	10	Para análise de nitrogênio total em equipamento Espectrofotômetro HACH DR 3900.
14	Kit de análise para espectrofotômetro compatível com equipamento HACH para nitrito.	Kits de reagente para análise de água e efluente, faixa de 0,05 a 2,0 mg/L, compatível com Espectrofotômetro DR 3900 HACH, validade mínima de 6 meses no ato da entrega, com 25 testes completos.	10	Para análise de nitrito em equipamento Espectrofotômetro HACH DR 3900.
15	Kit de análise para espectrofotômetro compatível com equipamento HACH para cromo total.	Kits de reagente para análise de água e efluente, faixa de 0,03 a 1,0 mg/L, compatível com Espectrofotômetro DR 3900 HACH, validade mínima de 6 meses no ato da entrega, com 25 testes completos.	10	Para análise de cromo total em equipamento Espectrofotômetro HACH DR 3900.
16	Kit de análise para espectrofotômetro compatível com equipamento HACH para níquel total.	Kits de reagente para análise de água e efluente, faixa de 1,00 a 6,0 mg/L, compatível com Espectrofotômetro DR 3900 HACH, validade mínima de 6 meses no ato da entrega, com 25 testes completos.	8	Para análise de níquel total em equipamento Espectrofotômetro HACH DR 3900.

nº	Item a ser adquirido	Descrição dos itens:	Quantidade	Justificativa:
17	Kit de análise para espectrofotômetro compatível com equipamento HACH para ferro dissolvido.	Kits de reagente para análise de água e efluente, faixa de 0,20 a 6,0 mg/L, compatível com Espectrofotômetro DR 3900 HACH, validade mínima de 6 meses no ato da entrega, com 25 testes completos.	10	Para análise de ferro dissolvido em equipamento Espectrofotômetro HACH DR 3900.
18	Kit de análise para espectrofotômetro compatível com equipamento HACH para manganês total.	Kits de reagente para análise de água e efluente, faixa de 0,006 a 0,70 mg/L, compatível com Espectrofotômetro DR 3900 HACH, validade mínima de 6 meses no ato da entrega, com 50 testes completos.	4	Para análise de manganês em equipamento Espectrofotômetro HACH DR 3900.
19	Kit de análise para espectrofotômetro compatível com equipamento HACH para alumínio total.	Kits de reagente para análise de água e efluente, faixa de 0,02 a 0,50 mg/L, compatível com Espectrofotômetro DR 3900 HACH, validade mínima de 6 meses no ato da entrega, com 100 testes completos.	2	Para análise de alumínio total em equipamento Espectrofotômetro HACH DR 3900.
20	Kit de análise para espectrofotômetro compatível com equipamento HACH para cobre dissolvido.	Kits de reagente para análise de água e efluente, faixa de 0,001 a 0,21 mg/L, compatível com Espectrofotômetro DR 3900 HACH, validade mínima de 6 meses no ato da entrega, com 100 testes completos.	2	Para análise de alumínio total em equipamento Espectrofotômetro HACH DR 3900.
21	Kit de análise para espectrofotômetro compatível com equipamento HACH para surfactantes aniônicos.	Kits de reagente para análise de água e efluente, faixa de 0,1 a 4,00 mg/L, compatível com Espectrofotômetro DR 3900 HACH, validade mínima de 6 meses no ato da entrega, com 25 testes completos.	4	Para análise de surfactantes aniônicos em equipamento Espectrofotômetro HACH DR 3900.
22	Kit de análise para espectrofotômetro compatível com equipamento HACH para surfactantes catiônicos.	Kits de reagente para análise de água e efluente, faixa de 0,2 a 2,00 mg/L, compatível com Espectrofotômetro DR 3900 HACH, validade mínima de 6 meses no ato da entrega, com 25 testes completos.	4	Para análise de surfactantes catiônicos em equipamento Espectrofotômetro HACH DR 3900.
23	Kit de análise para espectrofotômetro compatível com equipamento HACH para zinco total.	Kits de reagente para análise de água e efluente, faixa de 0,01 a 3,00 mg/L, compatível com Espectrofotômetro DR 3900 HACH, validade mínima de 6 meses no ato da entrega, com 100 testes completos.	2	Para análise de zinco total em equipamento Espectrofotômetro HACH DR 3900.
24	Kit de análise para espectrofotômetro compatível com equipamento HACH para DQO.	Kits de reagente para análise de água e efluente, faixa de 20,00 a 1500,00 mg/L, compatível com Espectrofotômetro DR 3900 HACH, validade mínima de 6 meses no ato da entrega, com 25 testes completos.	10	Para análise de DQO em equipamento Espectrofotômetro HACH DR 3900.
25	Substrato cromogênico enzimático compatível para técnica colilert.	Caixa com 200 frascos, referente WP 200, segundo o Standard Methods for Examination of Water and Wastwater, 23ª edição, 2017, método 9223B - Enzyme Substrate Test (Teste do substrato enzimático) cita opções de substrato apenas o Colilert, Colilert - 18 ou Colisure. Como parâmetros: Coliformes totais - Determinação quantitativa (substrato enzimático) e Escherichia coli-Determinação quantitativa (substrato enzimático). Caixa com 200 frascos.	4	Para análise de coliformes termotolerantes para método colilert, utilizado no laboratório atualmente.
26	Cloreto de potássio	Aspecto físico pó ou cristal branco, inodoro, fórmula química KCl, massa molecular 74,44g/mol, grau de pureza mínima 99%, Reagente P.A., CAS 7447-40-7, Frasco 500g.	1	Para preparo de solução para utilização no pHmetro e sensor de pH da sonda multiparamétrica EXO YSI.
27	Álcool etílico 70%	Aspecto físico líquido, límpido, incolor, volátil, tipo hidratado, teor alcoólico 70% (70 GL), frasco de 1L.	50	Para limpeza e desinfecção do laboratório
28	Sílica Gel	Granulada, granulometria 4-8 mesh, tamanho do grão 2 a 4 mm, capacidade de absorção de água (umidade relativa de 80%) 27%, massa molar 60,08g/mol, CAS 531-545-4. frasco 1kg	4	Para análise de sólidos, troca da sílica do dessecador.
29	Solução de Glutaraldeído 2-3%	Fórmula OHC(CH ₂) ₃ CHO, peso molecular 100,12 g/mol, solução pronta para uso, registrado na ANVISA, composta de glutaraldeído, solução aquosa, tempo máximo de desinfecção de alto nível, CAS 111-30-8, Galão 5L.	2	Para limpeza e desinfecção do filtro bacteriológico do ultrapurificador de água.
30	Vaselina sólida	Levemente branco, inodoro, Reagente P.A. Frasco 1000g.	1	Para análise de sólidos, vedação do dessecador.
31	Hidróxido de potássio	Aspecto físico escama ou lentilha branca, inodora, higroscópica, peso molecular 56,11g/mol, fórmula química KOH, grau de pureza mínima 85%, Reagente P.A., CAS 1310-58-3, Frasco 1Kg.	1	Para análise de DBO.
32	Hidróxido de sódio	aspecto físico em lentilhas ou micro pérolas esbranquiçadas, peso molecular 40 g/mol, fórmula química NaOH, grau de pureza mínima de 98%, reagente P.A. ACS, CAS 1310-73-2. Frasco 1kg.	1	Para conservação de amostra e preparação de amostras.
33	Cal sodada	Composição HO ₂ , aspecto físico granulado, cor branca, grau de dureza com ruptura de grão acima de 700g, perda por secagem 105°C (13 -18%), capacidade de absorção de CO ₂ mínima, Absorção de gás carbono (CO ₂): Mín. 180 litros Tempo (conforme CO ₂ absorvido): 24litros/hora de CO ₂ Umidade: 16 a 18% Peso por litro: Min. 850g/l Dureza: Min. 75% Granulometria >5,6 mm: Máx. 1,0% 4,75 a 5,60 mm: Máx. 7,0% 2,00 a 4,75 mm: Máx. 76,0 0,60 a 2,00 mm: Máx.15,0% <0,60 mm: Máx.1,0%, reagente P.A., CAS 8006-28-8. Frasco 500g	4	Para utilização no cromatógrafo de íons.
34	EDTA	Ácido Etileno Diamino Tetracético Tetrossódico, peso molecular: 372,24g/mol, fórmula química: C ₁₀ H ₁₄ N ₂ Na ₂ O ₈ .2H ₂ O, frasco de 500g, agente quelante, P.A.,	1	Reagente para utilização em análise de ferro dissolvido.
35	Tiosulfato de sódio	Peso molecular: 248,18 g/mol, fórmula molecular: Na ₂ S ₂ O ₃ .5H ₂ O, Grau P.A. - A.C.S., CAS: 10102-17-7, sólido cristalino, cor branca, inodoro, miscível em água, frasco com 500g,	2	Para análise de coliformes termotolerantes para método colilert, conservação de amostras.
36	Ácido Sulfúrico	Aspecto líquido oleoso, incolor ou amarelado, fórmula química H ₂ SO ₄ , peso molecular 98,09 g/mol, grau de pureza mínima 98% , reagente P.A. ACS, referência química CAS 7664-93-9. Frasco de 1L.	4	Para utilização no cromatógrafo de íons.
37	Acetona	Propanona, C ₃ H ₆ O, CAS: 67-64-1, peso molecular: 58,08 g/mol, P.A., frasco de 1L	2	Para utilização no cromatógrafo de íons.
38	Inibidor de nitrificação	Inibidor de Nitrificação para análise de DBO - Demanda Biquímica de Oxigênio via método respirométrico. Fornecido em frasco com no mínimo 50g ou 50 mL ou 35g ou 35mL.	5	Para análise de DBO.
39	Cromato de potássio	CAS: 7789-00-6, fórmula molecular: K ₂ CrO ₄ , peso molecular:194,19 g/mol, P.A. - A.C.S., frasco 500g,	1	Para análise de cloreto.
40	Hidróxido de amônia	CAS: 1336-21-6, peso molecular: 35,04g/mol, fórmula molecular: NH ₄ OH, 28-30% PA ACS, frasco com 1L, líquido incolor	1	Para análise de dureza.

Os itens devem atender aos especificados na coluna justificativa do item anterior.

3. PREVISÃO DA DESPESA NO PLANO ANUAL DE COMPRAS:

3.1. Descrever se houve previsão orçamentária para a referida despesa.

Os itens serão adquiridos com recurso do Programa Progestão, conforme Plano de Aplicação COREH (0053987416), ata de aprovação Ata Aprovação do CRH (0053987522), e no Plano de Contratação Anual Adendo - PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS (0045041295).

4. DO QUANTITATIVO - ITEM OBRIGATÓRIO

O último processo para aquisição de reagentes, está presente no processo SEI 0028.081005/2022-31, com algumas modificações devido a aumento de pontos e parâmetros previsto no plano de metas discutido em reunião para o Qualiágua II.

Para o programa Qualiágua II, estão previstos 40 pontos de coletas, realizados a cada 3 meses, contabilizando 160 amostras anuais. Em 2023, conforme relatório anual (0045337736) realizou 407 análises do programa Qualiágua, distribuídos em parâmetros físico-químicos (380) e bacteriológico (27).

As análises foram solicitadas por órgãos externos, como Polícia Civil-RO, Ministério Público do Estado - RO, CAERD-RO, Prefeitura Municipal de Vilhena, SESAU, DER; atendendo também demandas internas, para a COLMAM, COPAM, Erga- Rolim de Moura, Ouvidoria, e demandas de particulares. A quantidade das análises, no ano de 2023, foram 101 -bacteriológicas e 735 - físico-químicas, totalizando 836 análises.

O total de análises realizadas no ano de 2023 contabilizou 1243 em amostras de água superficial, subterrânea, tratada, efluente doméstico e industrial.

5. ESTIMATIVA DE DESPESA: ITEM OBRIGATÓRIO

Memória de cálculo criada a partir de pesquisas de mercado.

Item	Reagente a ser adquirido	Quantidade	Valor Unitário (R\$) (Média das cotações)	Valor Total (R\$)	Referência
1	Solução padrão de condutividade elétrica	4	154,25	617,00	Cotação 1 Cotação 2 Cotação 3
2	Solução padrão de turbidez	4	691,25	2.765,01	Cotação 1 Cotação 2 Cotação 3
3	Solução padrão de cromatógrafo de íons: fluoreto, cloreto, brometo, nitrato, fosfato, sulfato.	2	1.470,41	2.940,82	Cotação 1 Cotação 2
4	Solução padrão de cromatógrafo de íons: Glifosato	2	358,05	770,10	Cotação 1
5	Solução padrão de cromatógrafo de íons: AMPA	2	358,05	770,10	Cotação 1
6	Solução padrão de pH 4	4	423,05	1.692,20	Cotação 1 Cotação 2
7	Solução padrão de pH 7	4	423,05	1.692,20	Cotação 1 Cotação 2
8	Solução padrão de pH 10	4	423,05	1.692,20	Cotação 1 Cotação 2
9	Kit de análise para espectrofotômetro compatível com equipamento HACH para fósforo total, faixa de 0,05 a 1,5 mg/L.	10	1.543,51	15.435,10	Cotação 1: 0046661350 Cotação 2
10	Kit de análise para espectrofotômetro compatível com equipamento HACH para nitrato, faixa de 0,2 a 13,5 mg/L.	10	1.086,24	10.862,40	Cotação 1: 0046661350 Cotação 2
11	Kit de análise para espectrofotômetro compatível com equipamento HACH para nitrogênio amoniacal, faixa de 2,0 a 47,00 mg/L.	10	1.419,37	14.193,70	Cotação 1: 0046661350 Cotação 2
12	Kit de análise para espectrofotômetro compatível com equipamento HACH para nitrogênio amoniacal, faixa de 0,015 a 2,0 mg/L.	4	1.151,82	4.607,28	Cotação 1: 0046661350 Cotação 2
13	Kit de análise para espectrofotômetro compatível com equipamento HACH para nitrogênio total, faixa de 1,00 a 16,0 mg/L.	10	2.081,21	20.812,10	Cotação 1: 0046661350 Cotação 2
14	Kit de análise para espectrofotômetro compatível com equipamento HACH para nitrito, faixa de 0,05 a 2,0 mg/L.	10	976,25	9.762,50	Cotação 1: 0046661350
15	Kit de análise para espectrofotômetro compatível com equipamento HACH para cromo total, faixa de 0,03 a 1,0 mg/L.	10	2.383,35	23.833,50	Cotação 1: 0046661350
16	Kit de análise para espectrofotômetro compatível com equipamento HACH para níquel total, faixa de 1,00 a 6,0 mg/L.	8	2.326,92	18.615,36	Cotação 1: 0046661350
17	Kit de análise para espectrofotômetro compatível com equipamento HACH para ferro dissolvido, faixa de 0,20 a 6,0 mg/L.	8	1.556,32	12.450,56	Cotação 1: 0046661350
18	Kit de análise para espectrofotômetro compatível com equipamento HACH para manganês total, faixa de 0,006 a 0,70 mg/L.	4	2.049,99	8.199,96	Cotação 1: 0046661350 Cotação 2
19	Kit de análise para espectrofotômetro compatível com equipamento HACH para alumínio total, faixa de 0,02 a 0,50 mg/L.	2	2.125,46	4.250,92	Cotação 1: 0046661350 Cotação 2
20	Kit de análise para espectrofotômetro compatível com equipamento HACH para cobre dissolvido, faixa de 0,001 a 0,21 mg/L.	2	7.611,93	15.223,86	Cotação 1: 0046661350
21	Kit de análise para espectrofotômetro compatível com equipamento HACH para surfactantes anionicos, faixa de 0,1 a 4,00 mg/L.	4	984,24	3.936,96	Cotação 1: 0046661350

22	Kit de análise para espectrofotômetro compatível com equipamento HACH para surfactantes cationicos, faixa de 0,2 a 2,00 mg/L.	4	1.823,07	7.292,28	Cotação 1: 0046661350
23	Kit de análise para espectrofotômetro compatível com equipamento HACH para zinco total, faixa de 0,01 a 3,00 mg/L.	2	2.192,85	4.385,70	Cotação 1: 0046661350
24	Kit de análise para espectrofotômetro compatível com equipamento HACH para DQO, faixa de 20,00 a 1500,00 mg/L.	10	489,37	4.893,70	Cotação 2 Cotação 1: 0046661350
25	Substrato cromogênico enzimático compatível para técnica colilert.	4	4.079,86	16.319,50	Cotação 1 Cotação 2 Cotação 3 Cotação 4
26	Cloreto de potássio	1	190,24	190,24	Cotação 1 Cotação 2 Cotação 3
27	Álcool etílico 70%	50	11,10	555,16	Cotação 1 Cotação 2 Cotação 3
28	Sílica Gel	4	67,24	268,98	Cotação 1 Cotação 2 Cotação 3
29	Solução de Glutaraldeído 2-3%	2	346,33	692,66	Cotação 1 Cotação 2 Cotação 3
30	Vaselina sólida	1	79,30	79,30	Cotação 1 Cotação 2 Cotação 3
31	Hidróxido de potássio	1	120,64	120,64	Cotação 1 Cotação 2 Cotação 3
32	Hidróxido de sódio	1	143,37	143,37	Cotação 1 Cotação 2 Cotação 3
33	Cal sodada	4	95,46	381,84	Cotação 1 Cotação 2 Cotação 3
34	EDTA	1	92,97	92,97	Cotação 1 Cotação 2 Cotação 3
35	Tiosulfato de sódio	2	27,99	55,86	Cotação 1 Cotação 2 Cotação 3
36	Ácido Sulfúrico	4	143,30	589,20	Cotação 1 Cotação 2 Cotação 3
37	Acetona	2	121,33	242,66	Cotação 1 Cotação 2 Cotação 3
38	Inibidor de nitrificação	5	173,25	856,25	Cotação 1 Cotação 2 Cotação 3
39	Cromato de potássio	1	357,31	357,71	Cotação 1 Cotação 2 Cotação 3
40	Hidróxido de potássio	1	33,24	33,24	Cotação 1 Cotação 2 Cotação 3
Total			42.031,74	191.862,59	

6. **DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

Descrição dos Requisitos da Contratação para Aquisição de Reagentes

Os reagentes devem atender ao descritivo do item, como :

1. Nome química e fórmula molecular;
2. Grau de purez;
3. Volume ou peso;
4. Data de validade;
5. Cumprimento do prazo de entrega;
6. Compatibilidade dos reagentes com os equipamentos e métodos da instituição.

7. **JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO OU AQUISIÇÃO: ITEM OBRIGATÓRIO**

Em sua essência, para o pleno e efetivo funcionamento é necessário para continuidade das atividades cotidianas de análises de água superficial, subterrânea, tratada e efluente industrial e doméstico a aquisição de reagentes químicos para análises e limpeza. O laboratório segue as indicações de parâmetros das Resoluções CONAMA n° 357, de 17 de março de 2005 (Dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências); CONAMA n° 396, de 3 de abril de 2008 (Dispõe sobre a classificação e diretrizes ambientais para o enquadramento das águas subterrâneas e dá outras providências); CONAMA n° 430, de 13 de maio de 2011 (Dispõe sobre as condições e padrões de lançamento de efluentes, complementa e altera a Resolução n° 357, de 17 de março de 2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente-CONAMA). Outra legislação aplicada é a Portaria GM/MS n° 888, de 4 de maio de 2021 (Altera o Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS n° 5, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade) tratando de parâmetros para consumo humano.

O Laboratório da COREH/SEDAM, deve cumprir metas do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas – PROGESTÃO III, firmado no contrato nº028/2023 com a Agência Nacional de Águas (Contratante) e a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, como Entidade Estadual e o Conselho de Recursos Hídricos como interveniente. Realiza controle e monitoramento de qualidade de águas e efluentes tem como objetivo geral dar suporte ao programa da Rede Nacional de Qualidade de Água- RNQA, tendo com meta 1.6: Monitoramento Hidrológico (3.4 - Monitoramento de Qualidade de Água), da Rede Monitoramento de Qualidade de Água do Programa QUALIAGUA II aderido em ofício nº 9956/2023/SEDAM-COREHGAA e Ofício nº 7208/2023/GOV-CONV, em processo de definição de metas.

O MPERO estabeleceu termo de cooperação técnica nº 8/2022 para cumprimento de plano de metas estabelecidos no acordo. O TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 008/SEDAM/PGE/2023 (0037826184) entre a CAERD/SEDAM para monitoramento de estações de tratamento de efluente da CAERD. O laboratório da SEDAM irá realizar vários monitoramentos para vários órgãos, com diversos tipos de amostras gerando gasto diário de reagentes para garantir a realização do processamento e análise de amostras.

Desta forma, o objeto em questão, visa a continuidade do funcionamento do laboratório, consolidação e adição de parâmetros visando o monitoramento da qualidade de água do Estado de Rondônia.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO: ITEM OBRIGATÓRIO

O objeto visa o menor dispêndio possível de recursos e assegurando a qualidade na aquisição. A proposta deve ser vantajosa, com soluções adequadas e eficientes para a aquisição de reagentes, finalizando com compra e entrega efetiva nas dependências do laboratório.

Os itens discriminados acima são utilizados diariamente nas análises laboratoriais, desta forma, faz-se necessário que os itens sejam entregues 100% da quantidade licitada de forma imediata, visando a continuidade das atividades, visto que o laboratório encontra-se com escassez de reagentes.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS:

Os resultados pretendidos são a efetividade da aquisição dos reagentes, com qualidade, para continuidade das operações, eficiência financeira e suporte à inovação e desenvolvimento tecnológico.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

Após aquisição, verificação se os reagentes atendem o que está determinado na descrição dos itens descritos da descrição do objeto.

11. DESCRIÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM REALIZADAS ANTES DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, SE COUBER:

Verificar se foram adquiridos reagentes de acordo com o descrito no descrição do objeto.

12. DESCREVER AS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

O último processo de aquisição de reagentes foi realizado em 0028.081005/2022-31.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A empresa contratada, de preferencia, pode possuir política de logística reversa em relação as embalagens dos reagentes.

14. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

Os itens apresentados no Laboratório de Análises da Coordenadoria de Recursos Hídricos da Secretaria de Desenvolvimento Ambiental do Estado de Rondônia de forma integral.

15. PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E/OU ENTREGA DE MATERIAL:

O material deverá ser enviado o mais rápido possível, pois o laboratório encontra-se com alguns itens faltantes e outros em vias de acabar devido a alta demanda de análises do ano de 2024.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO / VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO: ITEM OBRIGATÓRIO

Analisando-se os preceitos e exigências estabelecidos pela Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, que rege o processo de licitações e contratos administrativos, concluímos favoravelmente quanto à viabilidade e razoabilidade da aquisição de reagentes para a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental. A presente Contratação atende aos princípios e objetivos previstos na referida legislação, proporcionando benefícios qualitativos e eficácia no uso dos recursos públicos.

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) realizado está alinhado com o art. 18 da Lei, que enfatiza a importância do planejamento na fase preparatória das licitações, afirmando a necessidade de descrever a Contratação em seu contexto técnico e mercadológico, assim como considerar os riscos envolvidos. O ETP foi fundamentado com vigor nos critérios legais, assegurando que a motivação para a Contratação seja sólida e que a solução escolhida apresenta a melhor relação custo-benefício para a administração pública, em conformidade com o inciso I do art. 11.

A seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração Pública reitera o cumprimento do art. 11, inciso I, enquanto o IV do mesmo artigo é observado na estimulação de práticas inovadoras e no desenvolvimento sustentável ao se optar por materiais com menor impacto ambiental. A escolha por tais materiais também atende ao inciso XII do § 1º do art. 18, que trata dos impactos ambientais e das medidas mitigadoras e reforça a decisão conforme o desenvolvimento sustentável previsto no art. 26, inciso II.

O processo de Contratação atende aos princípios de moralidade, impessoalidade e eficiência, otimizando a utilização dos recursos financeiros e materiais disponibilizados pela Administração Pública, conforme estabelecem os artigos 5º e 26 da Lei 14.133. Em termos de governança das contratações e a adoção de medidas de planejamento estratégico e alinhamento com o planejamento orçamentário, a Contratação também é suportada pelo disposto no Parágrafo único do art. 11.

Diante destas considerações e em vista do alinhamento com as jurisprudências presentes na Lei 14.133, posicionamo-nos favoravelmente à contratação proposta para a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, fundamentando essa posição na análise criteriosa e na observância dos dispositivos legais aplicáveis, como também na perspectiva de que a Contratação em tela trará aos municípios um serviço público otimizado com a aquisição de reagentes químicos que atendem aos mais altos padrões de qualidade, funcionalidade e sustentabilidade.

Cidade, data e hora do sistema.

Elaboração

ADRIELE MAIARA CARNEIRO MUNIZ

Analista em Desenvolvimento Ambiental/Química

[assinatura eletrônica]

Revisão e Validação

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT'ANNA

Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH



Documento assinado eletronicamente por **Adrielle Maiara Carneiro Muniz**, **Analista**, em 19/11/2024, às 09:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniely da Cunha Oliveira Sant' Anna**, **Coordenador**, em 19/11/2024, às 09:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0054885909** e o código CRC **B58D9E84**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

SAMS

Órgão Requisitante: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Processo Administrativo nº: 0028.004643/2024-08

Unidade Gestora: 18012 - FRH; Fontes: 1.700.0.00001 e/ou 2.700.0.00001 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - PROGESTÃO e 1.759.0.08056 e/ou 2.759.0.08056 - Recursos Vinculados a Fundos - FRH; P/A: 2399 - PROTEGER, MONITORAR E CONTROLAR OS RECURSOS HÍDRICOS; Elemento de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo.

Exposição de Motivo: Aquisição de reagentes para o Laboratório de Análise de Água.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Solução padrão de condutividade elétrica Solução aquosa de alta qualidade rastreável, padronizada, com frasco fechado (podendo ser em vários frascos ou frasco único) hermeticamente para assegurar a qualidade, preparadas segundo formulações do Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater, frascos com volume de 500 mL (no mínimo), padrão 1413 microsiemens/cm. Validade mínima de 12 meses no ato da entrega.	UND	04		
02	Solução padrão de turbidez Solução aquosa de alta qualidade rastreável, frascos com volume de 1000 mL (podendo ser em vários frascos ou frasco único) (no mínimo), com frasco fechado hermeticamente para assegurar a qualidade, preparadas segundo formulações do Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater, padrão 100 NTU. Validade mínima de 12 meses no ato da entrega.	UND	04		
03	Solução padrão de cromatógrafo de íons: fluoreto, cloreto, brometo, nitrato, fosfato, sulfato. Solução padrão aquosa multiânions 1000mg/L(1000 ppm), contendo brometo, cloreto, fluoreto, fosfato, nitrato e sulfato, com certificado de calibração, com volume mínimo de 250 mL. Validade mínima de 12 meses no ato da entrega.	UND	02		
04	Solução padrão de cromatógrafo de íons: Glifosato Solução padrão aquosa de glifosato 1000mg/L, com ampola de 1 mL. Validade mínima de 12 meses no ato da entrega.	UND	02		
05	Solução padrão de cromatógrafo de íons: AMPA Solução padrão aquosa de AMPA 100mg/L, com ampola de 1 mL. Validade mínima de 12 meses no ato da entrega.	UND	02		
06	Solução padrão de pH 4: Solução padrão aquosa com frascos de 500mL (no mínimo)(podendo ser em vários frascos ou frasco único) para calibração em pH 4,00 (ou 4,01), solução rastreável. pH determinado em várias temperaturas. Validade mínima de 12 meses no ato da entrega.	UND	04		
07	Solução padrão de pH 7 : Solução padrão aquosa com frascos de 500mL (no mínimo)(podendo ser em vários frascos ou frasco único) para calibração em 7 (ou 7,01), solução rastreável. pH determinado em várias temperaturas. Validade mínima de 12 meses no ato da entrega.	UND	04		
08	Solução padrão de pH 10: Solução padrão aquosa com frascos de 500mL (no mínimo)(podendo ser em vários frascos ou frasco único) para calibração em 10,00 (ou 10,01), solução rastreável. pH determinado em várias temperaturas. Validade mínima de 12 meses no ato da entrega.	UND	04		
09	Kit de análise para espectrofotômetro compatível com equipamento HACH DR 3900 para fósforo total. Kits de reagente para análise de água e efluente, faixa de 0,05 a 1,5 mg/L, compatível com Espectrofotômetro DR 3900 HACH, validade mínima de 6 meses no ato da entrega, com 25 testes completos.	UND	10		
10	Kit de análise para espectrofotômetro compatível com equipamento HACH para nitrato Kits de reagente para análise de água e efluente, faixa de 0,2 a 13,5 mg/L, compatível com Espectrofotômetro DR 3900 HACH, validade mínima de 6 meses no ato da entrega, com 25 testes completos.	UND	10		
11	Kit de análise para espectrofotômetro compatível com equipamento HACH para nitrogênio amoniacal. Kits de reagente para análise de efluente, faixa de 2,0 a 47,00 mg/L, compatível com Espectrofotômetro DR 3900 HACH, validade mínima de 6 meses no ato da entrega, com 25 testes completos.	UND	10		
12	Kit de análise para espectrofotômetro compatível com equipamento HACH para nitrogênio amoniacal. Kits de reagente para análise de água, faixa de 0,015 a 2,0 mg/L, compatível com Espectrofotômetro DR 3900 HACH, validade mínima de 6 meses no ato da entrega, com 25 testes completos.	UND	08		
13	Kit de análise para espectrofotômetro compatível com equipamento HACH para nitrogênio total. Kits de reagente para análise de água e efluente, faixa de 1,00 a 16,0 mg/L, compatível com Espectrofotômetro DR 3900 HACH, validade mínima de 6 meses no ato da entrega, com 25 testes completos.	UND	10		
14	Kit de análise para espectrofotômetro compatível com equipamento HACH para nitrito. Kits de reagente para análise de água e efluente, faixa de 0,05 a 2,0 mg/L, compatível com Espectrofotômetro DR 3900 HACH, validade mínima de 6 meses no ato da entrega, com 25 testes completos.	UND	10		
15	Kit de análise para espectrofotômetro compatível com equipamento HACH para cromo total. Kits de reagente para análise de água e efluente, faixa de 0,03 a 1,0 mg/L, compatível com Espectrofotômetro DR 3900 HACH, validade mínima de 6 meses no ato da entrega, com 25 testes completos.	UND	10		
16	Kit de análise para espectrofotômetro compatível com equipamento HACH para níquel total. Kits de reagente para análise de água e efluente, faixa de 1,00 a 6,0 mg/L, compatível com Espectrofotômetro DR 3900 HACH, validade mínima de 6 meses no ato da entrega, com 25 testes completos.	UND	08		
17	Kit de análise para espectrofotômetro compatível com equipamento HACH para ferro dissolvido. Kits de reagente para análise de água e efluente, faixa de 0,20 a 6,0 mg/L, compatível com Espectrofotômetro DR 3900 HACH, validade mínima de 6 meses no ato da entrega, com 25 testes completos.	UND	10		
18	Kit de análise para espectrofotômetro compatível com equipamento HACH para manganês total. Kits de reagente para análise de água e efluente, faixa de 0,006 a 0,70 mg/L,	UND	04		

	compatível com Espectrofotômetro DR 3900 HACH, validade mínima de 6 meses no ato da entrega, com 50 testes completos.			
19	Kit de análise para espectrofotômetro compatível com equipamento HACH para alumínio total. Kits de reagente para análise de água e efluente, faixa de 0,02 a 0,50 mg/L, compatível com Espectrofotômetro DR 3900 HACH, validade mínima de 6 meses no ato da entrega, com 100 testes completos.	UND	02	
20	Kit de análise para espectrofotômetro compatível com equipamento HACH para cobre dissolvido. Kits de reagente para análise de água e efluente, faixa de 0,001 a 0,21 mg/L, compatível com Espectrofotômetro DR 3900 HACH, validade mínima de 6 meses no ato da entrega, com 100 testes completos.	UND	02	
21	Kit de análise para espectrofotômetro compatível com equipamento HACH para surfactantes aniônicos. Kits de reagente para análise de água e efluente, faixa de 0,1 a 4,00 mg/L, compatível com Espectrofotômetro DR 3900 HACH, validade mínima de 6 meses no ato da entrega, com 25 testes completos.	UND	04	
22	Kit de análise para espectrofotômetro compatível com equipamento HACH para surfactantes catiônicos. Kits de reagente para análise de água e efluente, faixa de 0,2 a 2,00 mg/L, compatível com Espectrofotômetro DR 3900 HACH, validade mínima de 6 meses no ato da entrega, com 25 testes completos.	UND	04	
23	Kit de análise para espectrofotômetro compatível com equipamento HACH para zinco total. Kits de reagente para análise de água e efluente, faixa de 0,01 a 3,00 mg/L, compatível com Espectrofotômetro DR 3900 HACH, validade mínima de 6 meses no ato da entrega, com 100 testes completos.	UND	02	
24	Kit de análise para espectrofotômetro compatível com equipamento HACH para DQO. Kits de reagente para análise de água e efluente, faixa de 20,00 a 1500,00 mg/L, compatível com Espectrofotômetro DR 3900 HACH, validade mínima de 6 meses no ato da entrega, com 25 testes completos.	UND	10	
25	Substrato cromogênico enzimático compatível para técnica colilert. Caixa com 200 frasconetes, referente WP 200, segundo o Standard Methods for Examination of Water and Wastwater, 23ª edição, 2017, método 9223B - Enzyme Substrate Test (Teste do substrato enzimático) cita opções de substrato apenas o Colilert, Colilert - 18 ou Colisure. Como parâmetros: Coliformes totais - Determinação quantitativa (substrato enzimático) e Escherichia coli- Determinação quantitativa (substrato enzimático). Caixa com 200 frasconetes.	CX	04	
26	Cloreto de potássio Aspecto físico pó ou cristal branco, inodoro, fórmula química KCl, massa molecular 74,44g/mol, grau de pureza mínima 99%, Reagente P.A., CAS 7447-40-7, Frasco 500g.	UND	01	
27	Álcool etílico 70% Aspecto físico líquido, límpido, incolor, volátil, tipo hidratado, teor alcoólico 70% (70 GL), frasco de 1L.	UND	50	
28	Sílica Gel Granulada, granulometria 4-8 mesh, tamanho do grão 2 a 4 mm, capacidade de absorção de água (umidade relativa de 80%) 27%, massa molar 60,08g/mol, CAS 531-545-4. frasco 1kg	UND	04	
29	Solução de Glutaraldeído 2-3% Fórmula OHC(CH ₂) ₃ CHO, peso molecular 100,12 g/mol, solução pronta para uso, registrado na ANVISA, composta de glutaraldeído, solução aquosa, tempo máximo de desinfecção de alto nível, CAS 111-30-8, Galão 5L.	UND	02	
30	Vaselina sólida Levemente branco, inodoro, Reagente P.A. Frasco 1000g.	UND	01	
31	Hidróxido de potássio Aspecto físico escama ou lentilha branca, inodora, higroscópica, peso molecular 56,11g/mol, fórmula química KOH, grau de pureza mínima 85%, Reagente P.A., CAS 1310-58-3, Frasco 1Kg.	UND	01	
32	Hidróxido de sódio Aspecto físico em lentilhas ou micro pérolas esbranquiçadas, peso molecular 40 g/mol, fórmula química NaOH, grau de pureza mínima de 98%, reagente P.A. ACS, CAS 1310-73-2. Frasco 1kg.	UND	01	
33	Cal sodada Composição HO ₂ , aspecto físico granulado, cor branca, grau de dureza com ruptura de grão acima de 700g, perda por secagem 105°C (13 -18%), capacidade de absorção de CO ₂ mínima, Absorção de gás carbono (CO ₂): Min. 180 litros Tempo (conforme CO ₂ absorvido): 24litros/hora de CO ₂ Umidade: 16 a 18% Peso por litro: Min. 850g/l Dureza: Min. 75% Granulometria >5,6 mm: Máx. 1,0% 4,75 a 5,60 mm: Máx. 7,0% 2,00 a 4,75 mm: Máx. 76,0 0,60 a 2,00 mm: Máx.15,0% <0,60 mm: Máx.1,0%, reagente P.A., CAS 8006-28-8. Frasco 500g	UND	04	
34	EDTA Ácido Etileno Diamino Tetracético Tetrasódico, peso molecular: 372,24g/mol, fórmula química: C ₁₀ H ₁₄ N ₂ Na ₂ O ₈ .2H ₂ O, frasco de 500g, agente quelante, P.A.,	UND	01	
35	Tiosulfato de sódio Peso molecular: 248,18 g/mol, fórmula molecular: Na ₂ S ₂ O ₃ .5H ₂ O, Grau P.A. - A.C.S., CAS: 10102-17-7, sólido cristalino, cor branca, inodoro, miscível em água, frasco com 500g,	UND	02	
36	Ácido Sulfúrico Aspecto líquido oleoso, incolor ou amarelado, fórmula química H ₂ SO ₄ , peso molecular 98,09 g/mol, grau de pureza mínima 98% , reagente P.A. ACS, referência química CAS 7664-93-9. Frasco de 1L.	UND	04	
37	Acetona Propanona, C ₃ H ₆ O, CAS: 67-64-1, peso molecular: 58,08 g/mol, P.A., frasco de 1L	UND	02	
38	Inibidor de nitrificação Inibidor de Nitrificação para análise de DBO - Demanda Biquímica de Oxigênio via método respirométrico. Fornecido em frasco com no mínimo 50g ou 50 mL ou 35g ou 35mL.	UND	05	
39	Cromato de potássio CAS: 7789-00-6, fórmula molecular: K ₂ CrO ₄ , peso molecular:194,19 g/mol, P.A. - A.C.S., frasco 500g,	UND	01	
40	Hidróxido de amônia CAS: 1336-21-6, peso molecular: 35,04g/mol, fórmula molecular: NH ₄ OH, 28-30% PA ACS, frasco com 1L, líquido incolor	UND	01	

Local:	Responsável pela cotação da Empresa:	USO EXCLUSIVO DA SEDAM - SUPEL	Valor da Proposta:	
Data:	Fone:		Validade Proposta:	
Banco:			Prazo de Entrega:	

Agência:			
C/C:	Assinatura		

Responsável pela cotação da SEDAM

ELABORAÇÃO:
JAQUELINE COUTINHO APOLINARIO GIL
Assessor IV

REVISÃO:
SARA MUDIÁ GOMES PASCOAL
Gerente Administrativa GAD/COPAF/SEDAM

ESPECIFICAÇÃO E REVISÃO TÉCNICA:
DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT'ANNA
Coordenadora de Recursos Hídricos
Analista em Desenvolvimento Ambiental/Bióloga

ADRIELE MAIARA CARNEIRO MUNIZ
Analista em Desenvolvimento Ambiental/Química

De acordo:

GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental



Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Coutinho Apolinário Gil, Assessor(a)**, em 25/11/2024, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sara Midia Gomes Pascoal, Gerente**, em 25/11/2024, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adrielle Maiara Carneiro Muniz, Analista**, em 25/11/2024, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniely da Cunha Oliveira Sant' Anna, Coordenador(a)**, em 25/11/2024, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 25/11/2024, às 13:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0055041758** e o código CRC **6DBBD6D8**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	EMP 6	EMP 7	EMP 8	EMP 9	EMP 10	EMP 11	EMP 12	EMP 13	EMP 14	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	CORRELENTE DE VALORES (G)	PARÂMETRO (MIN/MED/MAX)	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	CORRELENTE DE VALORES (G)	PARÂMETRO (MIN/MED/MAX)	SUBTOTAL GERAL (F + G)
1	Solução padrão de condutividade elétrica Solução aquosa de alta qualidade rastreadável, padronizada, com frasco fechado (podendo ser em vários frascos ou frasco único) hermeticamente para assegurar a qualidade, preparadas segundo formulações do Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater, frascos com volume de 500 mL (no mínimo) padrão 1413 microsiemens/cm. Validade mínima de 12 meses no ato da entrega.	UND	4	100,8*	RS 118,54	RS 118,54	NC	RS 202,91	NC	RS 148,89	RS 119,39	76,13*	1218,6*	NC	RS 145,52	213*	NC	RS 118,54	RS 142,30	RS 132,46	3,281	23,03%	MÉDIO	RS	569,20					
2	Solução padrão de turbidez Solução aquosa de alta qualidade rastreadável, frascos com volume de 1000 mL (podendo ser em vários frascos ou frasco único (no mínimo), com frasco fechado hermeticamente para assegurar a qualidade, preparadas segundo formulações do Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater, padrão 100 NTU. Validade mínima de 12 meses no ato da entrega.	UND	4	409*	RS 409,00	NC	NC	NC	NC	RS 648,00	NC	301*	1706,9*	2584*	RS 509,06	1315*	NC	RS 409,00	RS 522,02	RS 509,06	120,03	23,93%	MÉDIO	RS	2.088,08					
3	Solução padrão de cromatógrafo de íons: fluoreto, clorato, brometo, nitrato, fosfato, sulfato. Solução padrão aquosa multianiões 1000mg/L(1000 ppm), contendo brometo, clorato, fluoreto, fosfato, nitrato e sulfato, com certificado de calibração, com volume mínimo de 250 mL. Validade mínima de 12 meses no ato da entrega.	UND	2	RS 1.315,00	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	RS 424,68	RS 2.197,00	NC	RS 908,13	NC	NC	RS 424,68	RS 1.211,20	RS 1.111,57	75,123	62,02%	MEDIANA	RS	2.223,14					
4	Solução padrão de cromatógrafo de íons: Glicosato Solução padrão aquosa de glicosato 1000mg/L, com ampola de 1 mL. Validade mínima de 12 meses no ato da entrega.	UND	2	RS 300,00	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	RS 358,05	178,2*	1859*	NC	RS 381,06	NC	RS 300,00	RS 346,37	RS 358,05	41,77	12,86%	MÉDIO	RS	692,74					
5	Solução padrão de cromatógrafo de íons: AMPA Solução padrão aquosa de AMPA 100mg/L, com ampola de 1 mL. Validade mínima de 12 meses no ato da entrega.	UND	2	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	RS 358,05	NC	RS 490,10	NC	NC	RS 452,40	RS 358,05	RS 433,52	RS 452,40	68,02	15,89%	MÉDIO	RS	867,04					
6	Solução padrão de pH 4: Solução padrão aquosa com frascos de 500mL (no mínimo) (podendo ser em vários frascos ou frasco único) para calibração em pH 4,00 (ou 4,01), solução rastreadável. pH determinado em várias temperaturas. Validade mínima de 12 meses no ato da entrega.	UND	4	RS 161,00	RS 125,30	RS 131,79	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	RS 125,30	RS 139,36	RS 131,79	19,02	13,85%	MÉDIO	RS	557,44					
7	Solução padrão de pH 7 : Solução padrão aquosa com frascos de 500mL (no mínimo) (podendo ser em vários frascos ou frasco único) para calibração em 7 (ou 7,01), solução rastreadável. pH determinado em várias temperaturas. Validade mínima de 12 meses no ato da entrega.	UND	4	RS 96,00	RS 139,00	RS 131,79	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	RS 96,00	RS 122,26	RS 131,79	23,03	18,88%	MÉDIO	RS	489,04					
8	Solução padrão de pH 10: Solução padrão aquosa com frascos de 500mL (no mínimo) (podendo ser em vários frascos ou frasco único) para calibração em 10,00 (ou 10,01), solução rastreadável. pH determinado em várias temperaturas. Validade mínima de 12 meses no ato da entrega.	UND	4	RS 105,00	RS 161,00	RS 131,79	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	RS 105,00	RS 132,60	RS 131,79	28,01	21,12%	MÉDIO	RS	530,40					
9	Kit de análise para espectrofotômetro compatível com equipamento HACH DR 3900 para fósforo total. Kits de reagente para análise de água e efluente, faixa de 0,05 a 1,5 mg/L, compatível com Espectrofotômetro DR 3900 HACH, validade mínima de 6 meses no ato da entrega, com 25 testes completos.	UND	10	NC	NC	NC	RS 1.274,76	RS 1.140,00	NC	NC	NC	NC	NC	RS 2.490,00	NC	NC	RS 660,00	NC	RS 660,00	RS 1.391,19	RS 1.207,38	778,60	59,97%	MEDIANA	RS	12.073,80				
10	Kit de análise para espectrofotômetro compatível com equipamento HACH para nitrito Kits de reagente para análise de água e efluente, faixa de 0,2 a 13,5 mg/L, compatível com Espectrofotômetro DR 3900 HACH, validade mínima de 6 meses no ato da entrega, com 25 testes completos.	UND	10	RS 1.179,00	RS 1.250,00	NC	RS 952,76	NC	NC	NC	NC	NC	NC	1865*	NC	NC	RS 760,00	NC	RS 760,00	RS 1.035,44	RS 1.065,88	203,12	21,85%	MÉDIO	RS	10.354,40				
11	Kit de análise para espectrofotômetro compatível com equipamento HACH para nitrogênio amoniacal. Kits de reagente para análise de efluente, faixa de 2,0 a 47,00 mg/L, compatível com Espectrofotômetro DR 3900 HACH, validade mínima de 6 meses no ato da entrega, com 25 testes completos.	UND	10	NC	NC	NC	RS 1.050,45	RS 1.118,00	NC	NC	NC	NC	NC	RS 2.289,00	NC	NC	RS 592,00	NC	RS 592,00	RS 1.262,36	RS 1.084,23	730,21	57,29%	MEDIANA	RS	10.842,30				
12	Kit de análise para espectrofotômetro compatível com equipamento HACH para nitrogênio amoniacal. Kits de reagente para análise de água e efluente, faixa de 0,015 a 2,0 mg/L, compatível com Espectrofotômetro DR 3900 HACH, validade mínima de 6 meses no ato da entrega, com 25 testes completos.	UND	8	NC	NC	NC	RS 984,07	NC	NC	NC	NC	NC	NC	RS 1.884,00	NC	RS 1.346,00	NC	RS 984,07	RS 1.404,69	RS 1.346,00	458,83	32,24%	MEDIANA	RS	10.768,00					
13	Kit de análise para espectrofotômetro compatível com equipamento HACH para nitrogênio total. Kits de reagente para análise de água e efluente, faixa de 1,00 a 16,0 mg/L, compatível com Espectrofotômetro DR 3900 HACH, validade mínima de 6 meses no ato da entrega, com 25 testes completos.	UND	10	NC	NC	NC	RS 1.723,93	NC	NC	NC	NC	NC	NC	RS 6.408,00	NC	NC	NC	RS 1.723,93	RS 4.065,97	RS 4.065,97	3.312,14	81,46%	MEDIANA	RS	40.659,70					
14	Kit de análise para espectrofotômetro compatível com equipamento HACH para nitrato. Kits de reagente para análise de água e efluente, faixa de 0,05 a 2,0 mg/L, compatível com Espectrofotômetro DR 3900 HACH, validade mínima de 6 meses no ato da entrega, com 25 testes completos.	UND	10	NC	NC	NC	RS 858,68	NC	NC	NC	NC	NC	NC	RS 1.677,00	NC	NC	RS 584,00	NC	RS 584,00	RS 1.033,23	RS 858,68	576,66	58,81%	MEDIANA	RS	8.586,80				
15	Kit de análise para espectrofotômetro compatível com equipamento HACH para cromo total. Kits de reagente para análise de água e efluente, faixa de 0,03 a 1,0 mg/L, compatível com Espectrofotômetro DR 3900 HACH, validade mínima de 6 meses no ato da entrega, com 25 testes completos.	UND	10	NC	NC	NC	RS 1.684,95	NC	NC	NC	NC	NC	NC	RS 3.291,00	NC	NC	RS 730,00	NC	RS 730,00	RS 1.901,98	RS 1.684,95	1.294,22	68,65%	MEDIANA	RS	16.849,50				
16	Kit de análise para espectrofotômetro compatível com equipamento HACH para níquel total. Kits de reagente para análise de água e efluente, faixa de 1,00 a 6,0 mg/L, compatível com Espectrofotômetro DR 3900 HACH, validade mínima de 6 meses no ato da entrega, com 25 testes completos.	UND	8	NC	NC	NC	RS 1.639,33	NC	NC	NC	NC	NC	NC	RS 3.204,00	NC	NC	NC	RS 1.639,33	RS 2.421,67	RS 2.421,67	1.196,39	45,89%	MEDIANA	RS	19.373,36					
17	Kit de análise para espectrofotômetro compatível com equipamento HACH para ferro dissolvido. Kits de reagente para análise de água e efluente, faixa de 0,20 a 6,0 mg/L, compatível com Espectrofotômetro DR 3900 HACH, validade mínima de 6 meses no ato da entrega, com 25 testes completos.	UND	10	NC	NC	NC	RS 1.450,89	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	RS 884,00	NC	RS 884,00	RS 1.167,45	RS 1.167,45	408,85	34,34%	MEDIANA	RS	11.674,50			
18	Kit de análise para espectrofotômetro compatível com equipamento HACH para manganês total. Kits de reagente para análise de água e efluente, faixa de 0,006 a 0,70 mg/L, compatível com Espectrofotômetro DR 3900 HACH, validade mínima de 6 meses no ato da entrega, com 50 testes completos.	UND	4	NC	NC	NC	RS 1.757,09	RS 1.599,00	NC	NC	NC	NC	NC	NC	RS 3.440,00	NC	NC	RS 458,00	NC	RS 458,00	RS 1.813,52	RS 1.678,05	1.229,10	67,77%	MEDIANA	RS	6.712,20			

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	EMP 6	EMP 7	EMP 8	EMP 9	EMP 10	EMP 11	EMP 12	EMP 13	EMP 14	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIABILIDADE	PARECER DO JULGADOR (MÍN/MED/MÁX)	SUBTOTAL GERAL (F + G)		
19	Kit de análise para espectrofotômetro compatível com equipamento HACH para alumínio total. Kits de reagente para análise de água e efluente, faixa de 0,02 a 0,50 mg/L, compatível com Espectrofotômetro DR 3900 HACH, validade mínima de 6 meses no ato da entrega, com 100 testes completos.	UND	2	N/C	N/C	N/C	R\$ 1.720,95	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	R\$ 1.720,95	R\$ 1.720,95	R\$ 1.720,95	-		MÍNIMO	R\$ 3.441,90	
20	Kit de análise para espectrofotômetro compatível com equipamento HACH para cobre dissolvido. Kits de reagente para análise de água e efluente, faixa de 0,001 a 0,21 mg/L, compatível com Espectrofotômetro DR 3900 HACH, validade mínima de 6 meses no ato da entrega, com 100 testes completos.	UND	2	N/C	N/C	N/C	R\$ 6.544,66	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	R\$ 1.439,00	N/C	N/C	R\$ 1.439,00	R\$ 3.991,83	R\$ 3.991,83	3610,25	90,44%	MÍNIMO	R\$ 2.876,00	
21	Kit de análise para espectrofotômetro compatível com equipamento HACH para surfactantes aniónicos. Kits de reagente para análise de água e efluente, faixa de 0,1 a 4,00 mg/L, compatível com Espectrofotômetro DR 3900 HACH, validade mínima de 6 meses no ato da entrega, com 25 testes completos.	UND	4	N/C	N/C	N/C	R\$ 925,76	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	R\$ 835,00	N/C	N/C	R\$ 835,00	R\$ 1.178,92	R\$ 925,76	919,07	44,03%	MEDIANA	R\$ 3.703,04	
22	Kit de análise para espectrofotômetro compatível com equipamento HACH para surfactantes catiónicos. Kits de reagente para análise de água e efluente, faixa de 0,2 a 2,00 mg/L, compatível com Espectrofotômetro DR 3900 HACH, validade mínima de 6 meses no ato da entrega, com 25 testes completos.	UND	4	N/C	N/C	N/C	R\$ 1.461,53	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	R\$ 1.077,00	N/C	N/C	R\$ 1.077,00	R\$ 1.269,27	R\$ 1.269,27	271,90	21,42%	MÉDIO	R\$ 5.077,08	
23	Kit de análise para espectrofotômetro compatível com equipamento HACH para zinco total. Kits de reagente para análise de água e efluente, faixa de 0,01 a 3,00 mg/L, compatível com Espectrofotômetro DR 3900 HACH, validade mínima de 6 meses no ato da entrega, com 100 testes completos.	UND	2	N/C	N/C	N/C	R\$ 1.955,65	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	R\$ 3.829,00	N/C	N/C	R\$ 639,00	R\$ 2.141,22	R\$ 1.955,65	1.000,08	74,67%	MEDIANA	R\$ 3.911,30	
24	Kit de análise para espectrofotômetro compatível com equipamento HACH para DQO. Kits de reagente para análise de água e efluente, faixa de 20,00 a 1500,00 mg/L, compatível com Espectrofotômetro DR 3900 HACH, validade mínima de 6 meses no ato da entrega, com 25 testes completos.	UND	10	R\$ 500,00	N/C	N/C	R\$ 458,38	R\$ 640,00	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	R\$ 359,00	N/C	N/C	R\$ 359,00	R\$ 489,35	R\$ 479,19	116,56	29,32%	MÉDIO	R\$ 4.893,50	
25	Substrato cromogênico enzimático compatível para técnica colilert. Caixa com 200 frascos, referente WP 200, segundo o Standard Methods for Examination of Water and Wastwater, 23ª edição, 2017, método 9228B - Enzyme Substrate Test (Teste de substrato enzimático) e/ou testes de substrato apenas colilert, Colilert-18 ou Colisure. Como parâmetros: Coliformes totais - Determinação quantitativa (substrato enzimático) e Escherichia coli - Determinação quantitativa (substrato enzimático). Caixa com 200 frascos.	CX	4	R\$ 3.612,00	R\$ 2.990,00	R\$ 2.820,00	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	R\$ 2.820,00	R\$ 3.140,67	R\$ 2.990,00	416,94	13,28%	MÉDIO	R\$ 12.562,68	
26	Cloreto de potássio Aspecto físico pó ou cristal branco, inodoro, fórmula química KCl, massa molecular 74,44g/mol, grau de pureza mínima 99%, Reagente P.A., CAS 7447-40-7, Frasco 500g	UND	1	R\$ 35,00	R\$ 49,17	N/C	N/C	R\$ 30,59	N/C	R\$ 45,00	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	R\$ 30,58	R\$ 41,75	R\$ 45,00	8,49	20,33%	MÉDIO	R\$ 41,75	
27	Alcool etílico 70% Aspecto físico líquido, limpo, incolor, volátil, tipo hidratado, teor alcoólico 70%(70 GL), frasco de 1L.	UND	50	R\$ 7,90	R\$ 7,01	N/C	R\$ 9,79	R\$ 6,50	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	R\$ 6,50	R\$ 7,99	R\$ 7,90	1,32	19,91%	MÉDIO	R\$ 399,50	
28	Silica Gel Granulada, granulometria 4-8 mesh, tamanho do grão 2 a 4 mm, capacidade de adsorção de água (umidade relativa de 90%) 27%, massa molar 60,08g/mol, CAS 531-545-4, frasco 1kg	UND	4	R\$ 93,80	R\$ 78,00	R\$ 69,00	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	R\$ 188,00	R\$ 108,42	N/C	N/C	R\$ 69,00	R\$ 107,44	R\$ 93,80	47,49	44,20%	MEDIANA	R\$ 375,20
29	Solução de Glutaraldeído 2-3% Fórmula OHC(CH2)3CHO, peso molecular 100,12 g/mol, solução pronta para uso, registrada na ANVISA, composta de glutaraldeído, solução aquosa, tempo máximo de desinfecção de alto nível, CAS 111-30-8, Galão 5L.	UND	2	R\$ 188,00	R\$ 145,64	R\$ 128,20	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	R\$ 128,20	R\$ 153,95	R\$ 145,64	30,75	19,98%	MÉDIO	R\$ 307,90	
30	Vaselina sólida Levemente branco, inodoro, Reagente P.A. Frasco 1000g.	UND	1	R\$ 67,48	R\$ 64,20	R\$ 61,00	N/C	N/C	N/C	108*	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	R\$ 64,75	N/C	N/C	R\$ 61,00	R\$ 64,36	R\$ 64,48	2,06	4-13%	MÉDIO	R\$ 64,36	
31	Hidróxido de potássio Aspecto físico escama ou lentilha branca, inodora, higroscópica, peso molecular 56,11g/mol, fórmula química KOH, grau de pureza mínima 85%, Reagente P.A., CAS 1310-58-3, Frasco 1kg.	UND	1	R\$ 148,76	R\$ 148,66	N/C	32,33*	R\$ 143,10	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	244*	R\$ 133,22	N/C	N/C	R\$ 133,22	R\$ 143,44	R\$ 145,88	7,21	5,09%	MÉDIO	R\$ 143,44
32	Hidróxido de sódio Aspecto físico em lentilhas ou micro pérolas esbranquiçadas, peso molecular 40g/mol, fórmula química NaOH, grau de pureza mínima de 98%, reagente P.A., ACS, CAS1310-73-2, Frasco 1kg.	UND	1	R\$ 143,00	R\$ 159,00	N/C	N/C	R\$ 109,00	N/C	N/C	R\$ 159,24	N/C	N/C	N/C	N/C	696*	27,7*	N/C	N/C	R\$ 109,00	R\$ 142,56	R\$ 151,00	20,83	14,57%	MÉDIO	R\$ 142,56
33	Cal sodada Composição HO2, aspecto físico granulado, cor branca, grau de dureza com ruptura de grão acima de 700g, perda por secagem 150°C (13-18%), capacidade de absorção de CO2 mínima. Absorção de gás carbônico (CO2): Min. 180 litros Tempo (conforme CO2 absorvido): 24litros/hora de CO2 Unidade: 16 a 18% Peso por litro: Min. 850g/l Dureza: Min. 75% Granulometria <= 6 mm: Máx. 1,0% 4,75 a 5,60 mm: Máx. 7,0% 2,00 a 4,75 mm: Máx. 76,0 0,60 a 2,00 mm: Máx.15,0% <0,60 mm: Máx.1,0%, reagente P.A., CAS 8006-28-8, Frasco 500g	UND	4	R\$ 101,00	R\$ 66,00	R\$ 84,36	N/C	N/C	N/C	N/C	R\$ 99,00	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	R\$ 62,58	R\$ 82,59	R\$ 84,36	17,24	21,72%	MÉDIO	R\$ 330,36	
34	EDTA Ácido Etileno Diamino Tetraacético Tetraacético, peso molecular: 372,24g/mol, fórmula química: C10H14N2O8.2H2O, frasco de 500g, agente quelante, P.A.,	UND	1	R\$ 65,00	R\$ 52,00	R\$ 59,99	33,41*	R\$ 90,00	N/C	R\$ 72,00	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	143*	R\$ 77,77	N/C	N/C	R\$ 52,00	R\$ 69,46	R\$ 68,50	1,930	19,44%	MÉDIO	R\$ 69,46
35	Tiosulfato de sódio Peso molecular: 248,18 g/mol, fórmula molecular: Na2S2O3.5H2O, Grau P.A., - A.C.S., CAS: 10102-17-7, sólido cristalino, cor branca, inodoro, miscível em água, frasco de 500g.	UND	2	R\$ 37,50	R\$ 38,72	R\$ 39,00	N/C	N/C	N/C	21,6*	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	R\$ 46,00	R\$ 24,77	N/C	N/C	R\$ 24,77	R\$ 37,20	R\$ 38,72	7,71	20,72%	MÉDIO	R\$ 74,40
36	Ácido Sulfúrico Aspecto líquido oleoso, incolor ou amarelado, fórmula química H2SO4, peso molecular 98,09 g/mol, grau de pureza mínima 98%, reagente P.A., ACS, referência química CAS7664-93-9, Frasco de 1L.	UND	4	R\$ 84,00	R\$ 107,00	R\$ 119,00	60,87*	R\$ 75,05	N/C	N/C	R\$ 77,00	N/C	N/C	N/C	N/C	178*	R\$ 96,77	N/C	N/C	R\$ 75,05	R\$ 93,14	R\$ 90,39	17,58	18,87%	MÉDIO	R\$ 372,56
37	Acetona Propanona, C3H6O, CAS: 67-64-1, peso molecular: 58,08 g/mol, P.A., frasco de 1L	UND	2	R\$ 42,00	R\$ 47,50	N/C	76,98*	R\$ 46,54	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	272*	R\$ 51,20	N/C	N/C	R\$ 42,00	R\$ 46,81	R\$ 47,02	3,78	8,08%	MÉDIO	R\$ 93,62
38	Inibidor de nitrificação Inibidor de Nitrificação para análise de DBO - Demanda Biotômica de Oxigênio via método respirométrico. Fornecido em frasco com no mínimo 50g ou 50 ml ou 35g ou 30ml.	UND	5	R\$ 820,13	R\$ 733,30	N/C	716,05*	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	R\$ 1.223,00	R\$ 1.157,56	N/C	N/C	R\$ 733,30	R\$ 983,50	R\$ 988,84	242,86	24,49%	MÉDIO	R\$ 4.917,50
39	Cromato de potássio CAS: 7789-00-6, fórmula molecular: K2CrO4, peso molecular: 194,19 g/mol, P.A. - A.C.S., frasco 500g.	UND	1	R\$ 154,67	R\$ 122,14	R\$ 125,50	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	R\$ 122,14	R\$ 134,10	R\$ 125,50	17,89	13,34%	MÉDIO	R\$ 134,10	
40	Hidróxido de amônia CAS: 1336-21-6, peso molecular: 35,04g/mol, fórmula molecular: NH4OH, 28-30% PA ACS, frasco com 1L, líquido incolor	UND	1	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	R\$ 83,00	R\$ 25,76	N/C	N/C	R\$ 25,76	R\$ 54,38	R\$ 54,38	40,77	74,43%	MEDIANA	R\$ 54,38

VALOR TOTAL R\$199.900,23

LEGENDA:
 N/C = Não encontrado
 * = Valores excluídos por elevar a taxa de desvio padrão acima de 25,99% conforme estipulado na Instrução Normativa nº 01/2024/SUPEL-CPEAF
 NOTA EXPLICATIVA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	EMP 6	EMP 7	EMP 8	EMP 9	EMP 10	EMP 11	EMP 12	EMP 13	EMP 14	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	CORRETEDE DE VARIÁVELS	PARÂMETRO (MIN/MEDIO)	SUBTOTAL GERAL (F + G)
IDENTIFICAÇÃO DAS COTAÇÕES		<p>EMP1 BANCO DE PREÇOS EMP2 BANCO DE PREÇOS EMP3 BANCO DE PREÇOS EMP4 HEXIS CIENTIFICA LTDA - JUNDIAI - CNPJ: 53.276.010/0001-10 EMP5 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS IFTO EMP6 IDEXX LABORATORIES EMP7 PRO-LAB MATERIAIS PARA LABORATORIOS LTDA - CNPJ: 52.078.276/0001-96 EMP8 PRO ANALISE QUIMICA E DIAGNOSTICA LTDA - CNPJ: 00.398.022/0001-51 EMP9 Quimilab Produtos de Quimica Fina Ltda - CNPJ: 07.411.021/0001-00 EMP10 ALURETED COMERCIO LTDA - CNPJ: 11.316.165/0001-24 EMP11 Alpax comercio de produtos para laboratorios Ltda - CNPJ: 05.838.344/0001-10 EMP12 LABSYNTH PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA - CNPJ: 51.462.471/0001-52 EMP13 Hanna Instruments Brasil Importação e Exportação LTDA - CNPJ: 07.175.848/0001-45 EMP14 CONTRATO N° 011/2024/SEMA/MT</p>																						
<p>1) As descrições foram reduzidas neste quadro comparativo, porém se encontra completas no termo de referência 0.</p>																								